

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.047/2025

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão torna público aos interessados que realizará licitação para contratar o objeto abaixo descrito:

OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços CONTINUADOS de gerenciamento operacional, planejamento, especificação, programação e manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com substituição integral de peças e insumos, nos equipamentos do sistema de climatização tipo VRF, splits e sistema de renovação de ar, instalados no Fórum de Imperatriz – MA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VALOR ESTIMADO (12 MESES)	R\$ 2.450.390,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil e trezentos e noventa reais)
EXCLUSIVO ME/EPP	NÃO
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG: 925125
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	INÍCIO: 02/10/2025 FIM: MOMENTO DE ABERTURA DA SESSÃO
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	17/10/2025 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)



- É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a leitura plena do edital e seus anexos.
- A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados nos endereços <https://www.gov.br/compras/> e http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes
- Toda comunicação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA torna público, para ciência dos interessados que, às **10:00 Horas (Horário de Brasília)**, do **dia 17 de outubro de 2025**, na Sala da Coordenadoria de Licitação, localizada na Rua do Egito, 144, Centro, São Luís, CEP nº 65.010-190, por meio do sítio www.gov.br/compras será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, por **LOTE**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços CONTINUADOS de gerenciamento operacional, planejamento, especificação, programação e manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com substituição integral de peças e insumos, nos equipamentos do sistema de climatização tipo VRF, splits e sistema de renovação de ar, instalados no Fórum de Imperatriz – MA.**

1.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total anual do ITEM, conforme coluna “D” da tabela abaixo.

1 (A)	SERVIÇOS PRESTADOS MENSALMENTE				
	DESCRIÇÃO (B)	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL MENSAL (C)	VALOR TOTAL ANUAL (D)
1.1	Serviços CONTINUADOS de gerenciamento operacional, planejamento, especificação, programação e manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com substituição integral de peças e insumos, nos equipamentos do sistema de climatização tipo VRF, sistema de renovação de ar e splits individuais.	Mês	12	R\$ 187.532,50	R\$ 2.250.390,00
SUBTOTAL 1					R\$ 2.250.390,00
OBS: O ITEM 02 não vai para rodada de lances do sistema, vide item 10.4 do TR					
2	SERVIÇOS SOB DEMANDA E FORNECIMENTO DE PEÇAS				VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO				
2.1	SERVIÇOS SOB DEMANDA	ITEM 2 (Compras.gov)		R\$ 50.000,00	
2.1.1	NOVAS COMPOSIÇÕES	ITEM 3 (Compras.gov)		R\$ 50.000,00	
2.2	FORNECIMENTO DE PEÇAS	ITEM 4 (Compras.gov)		R\$ 100.000,00	
SUBTOTAL 2					R\$ 200.000,00
CUSTO ESTIMADO TOTAL (12 Meses) (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2): R\$ 2.450.390,00					

CUSTO ESTIMADO TOTAL (24 Meses) (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2):

R\$ 4.900.780,00

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO,

1.2.1. Serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva do sistema de climatização tipo VRF, splits e sistema de renovação de ar, instalados no Fórum de Imperatriz – MA.

1.2.2. Os serviços abrangerão todo o sistema de climatização e renovação de ar do Fórum de Imperatriz, incluindo todo o sistema mecânico, elétrico, eletrônico, lógico, incluindo hardware e software, desde os quadros de alimentação até os equipamentos, tais como, válvulas, registros, tubulações frigorígenas, espuma elastomérica, placas eletrônicas de controle, painéis elétricos, dutos de distribuição e renovação de ar, sistema de controle e comando, grelhas de insuflamento e retorno, inclusive aqueles componentes não especificamente descritos no termo, mas necessários ao perfeito funcionamento do sistema VRF.

1.2.3. Deverão ser considerados, para este processo, uma instalação VRF com capacidade total de 880 HP (787 TR), além dos splits instalados na unidade predial, conforme tabelas abaixo:

EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO VRF

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
UNIDADES CONDENSADORAS			
1.1	Unidade Condensadora - MultiV S - Modelo CRUN100LSS0 - 10 HP (LG)	un	1
1.2	Unidade Condensadora - Multi 5 PRO - Modelo CRUN440LLS5 - 44 HP (LG) MOD. 26 HP + 18 HP	un	2
1.3	Unidade Condensadora - Multi 5 PRO - Modelo CRUN700LLS5 - 70 HP (LG) MOD. 26 HP + 26 HP + 18 HP	un	1

1.4	Unidade Condensadora - Multi 5 PRO - Modelo CRUN680LLS5 - 68 HP (LG) MOD. 26 HP + 26 HP + 16 HP	un	5
1.5	Unidade Condensadora - Multi 5 PRO - Modelo CRUN660LLS5 - 66 HP (LG) MOD. 26 HP + 26 HP + 14 HP	un	3
1.6	Unidade Condensadora - Multi 5 PRO - Modelo CRUN620LLS5 - 62 HP (LG) MOD. 26 HP + 24 HP + 12 HP	un	1
1.7	Unidade Condensadora - Multi 5 PRO - Modelo CRUN580LLS5 - 58 HP (LG) MOD. 26 HP + 20 HP + 12 HP	un	1
1.8	Unidade Condensadora - Multi 5 PRO - Modelo CRUN540LLS5 - 54 HP (LG) MOD. 26 HP + 16 HP + 12 HP	un	1
UNIDADES EVAPORADORAS			
1.9	Unidade Evaporadora Duto Alta Pressão - 54000 BTU/h Mod. CRNU54GM3B4 (LG)	un	1
1.10	Unidade Evaporadora VRF - Cassete 4 vias - 48000 BTU/h Mod.	un	56

	CRNU48GTAB4 (LG)		
1.11	Unidade Evaporadora VRF - Cassete 4 vias - 42000 BTU/h Mod. CRNU42GTAB4 (LG)	un	30
1.12	Unidade Evaporadora VRF - Cassete 4 vias - 24000 BTU/h Mod. CRNU28GTBB4 (LG)	un	3
1.13	Unidade Evaporadora VRF - Cassete 4 vias – 36000 BTU/h Mod. CRNU36GTAB4 (LG)	un	4
1.14	Unidade Evaporadora VRF - Wall Mounted - 36000 BTU/h Mod. CRNU36GSVA4 (LG)	un	16
1.15	Unidade Evaporadora VRF - Wall Mounted - 30025 BTU/h Mod. CRNU30GSVA4 (LG)	un	36
1.16	Unidade Evaporadora VRF - Wall Mounted - 24200 BTU/h Mod. CRNU24GSKN4 (LG)	un	36
1.17	Unidade Evaporadora VRF - Wall Mounted - 19600 BTU/h Mod. CRNU18GSKN4 (LG)	un	69
1.18	Unidade Evaporadora VRF - Wall Mounted - 15400 BTU/h Mod. CRNU15GSJN4 (LG)	un	35
1.19	Unidade Evaporadora VRF - Wall Mounted - 9600 BTU/h Mod. CRNU09GSJN4 (LG)	un	79
1.20	Unidade Evaporadora VRF - Piso teto - 48000 BTU/h Mod. CRNU48GV2A4 (LG)	un	1

DIFUSORES DE AR

1.21	Difusor de ar 4 vias com registro Mod. ADLQ-T4 - Marca: Trox	un	3
------	--	----	---

CONTROLADOR CENTRAL

1.22	Controle Central ACP 5 (LG)	un	2
1.23	Controle Central AC Manager 5 (LG)	un	1

EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO SPLIT - FÓRUM DE IMPERATRIZ

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD
2.1	Split, modelo high wall, 18000 BTU/h	un	3

EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.1	Regulador de Vazão RVA 100 Mod. Ref. RVA-100 Fabricante: SICFLUX	un	645
3.2	Veneziana de Ar Exterior Mod. AWG-197x397 mm - Marca: Trox	un	1
3.3	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 5400 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 1,1 kW - MOD. GVS PF 12/12 - Marca: OTAM - Nível	un	1

	de Ruído < 70 dBA		
3.4	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 5400 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 1,1 kW - MOD. GVS PF 12/12 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 70 dBA	un	1
3.5	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2322 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.6	Ventilador centrífugo em linha - Vazão 513 m3/h - PE 10 mmCA - Marca: MULTVAC Mod. AXC 200B + Caixa de Filtragem MOD: CFM 500	un	1
3.7	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2187 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.8	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2384 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.9	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2295 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.10	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2457 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.11	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2619 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.12	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2484 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.13	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 1836 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 7/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.14	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2238 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.15	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2943 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 0,75 kW MOD. GVS PF 9/9 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 67 dBA	un	1
3.16	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2538 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.17	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2199 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.18	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 1269 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 7/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 65 dBA	un	1
3.19	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2457 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de	un	1

	Ruído < 66 dBA		
3.20	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 1044 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 7/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 65 dBA	un	1
3.21	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2322 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.22	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2133 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.23	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2322 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.24	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2322 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.25	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 1971 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.26	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 1863 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 7/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 65 dBA	un	1
3.27	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2214 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.28	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 1980 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 7/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 65 dBA	un	1
3.29	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 1026 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 7/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 65 dBA	un	1
3.30	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2511 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1

1.3. Passarão automaticamente a integrar o objeto do contrato quaisquer equipamentos que venham a ser instalados na unidade predial sejam do tipo VRF, split individual ou do sistema de renovação de ar.

1.4. As características, requisitos, e especificações dos Serviços estão descritas no **item 9** do termo de referência.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária do Fundo 04901: Fundo Especial do Poder Judiciário – FERJ.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.1. O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante responsável pelo presente processo licitatório;

3.2.3.1. A vedação de que trata o item 3.2.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive,

de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJMA, conforme Artigos 1º e 2º, inciso VI e Artigo 3º, da Resolução nº 07, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005.

3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica.

3.4 Empresa cuja atividade(s) econômica principal(is) ou secundária(s) constante no contrato social vigente não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste PREGÃO.

3.5. Para participação no certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.6. Ao participar de processo licitatório, o representante legal do licitante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

4.2. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total dos itens e do grupo;

b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, materiais, ferramentas necessárias, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no termo de referência.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. A falsidade da declaração de que trata o item 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.12. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.12.1. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como pela comunicação imediata ao provedor do sistema acerca de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total anual do ITEM, conforme coluna “D” da tabela 1.1.

6.2.1. NÃO poderão ser ofertados lances para os Itens 2.2., 2.2.1. e 2.2. (itens correspondentes 02, 03 e 04 do sistema compras.gov), tendo em vista justificativas dispostas no item 10.4 do Termo de Referência. Os valores não poderão ser alterados pela licitante na formulação da sua proposta.

6.3. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

6.9. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, conforme disposto no art. 24 da [IN Seges-ME nº 73/2022](#).

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de percentuais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.10.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.3. Na ausência de no mínimo, três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema.

6.13.6. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o Art. 60, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme IN SEGES nº 79/2024.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais **licitantes**, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

7.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa no SICAF, CEIS, CNEP, TCU, CNJ e SIMPLES NACIONAL.

7.5.1. As consultas aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos no edital.

8.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.2. Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos unitários e máximo total que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

8.2. No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações e especificações constantes **do termo de referência**;

a.1) Na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

b) Validade da proposta **90 dias**.

8.3. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

8.4. A proposta de preços, bem como as declarações e demais documentos deverão ser assinados através da assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço do lote.

9.1.1. Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

9.2. No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

9.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante, da área especializada no objeto a ser contratado, de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal de Justiça ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

9.4. Será desclassificada a proposta:

a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;

b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no item 1.1, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 14.385/2025
---	--	---

g) que contiver vício insanável.

9.5. A proposta será analisada quanto à sua exequibilidade segundo os critérios estabelecidos no Art. 59 da Lei nº14.133/2021.

9.6. Serão consideradas inexecutíveis as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

9.6.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.6.2. Para fins de definição da exequibilidade ou não dos preços ofertados (conforme definidos pelos acórdãos 697/2006-TCU-Plenário e 1.678/2013-TCU-Plenário), facultado ao TJMA a possibilidade de solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta (entendimento consignado na Súmula-TCU 262), situação esta que deverá sempre ser acompanhada da respectiva planilha de custos e formação de preço.

9.7. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que sejam obtidas melhores condições.

9.8. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará **desclassificação** do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) PREGOEIRO(A) convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Será exigida a **apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2 Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do *caput* e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica do licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo **Pregoeiro**.

10.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**.

10.3.1. A **prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer** por solicitação do licitante, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo **Pregoeiro**; ou de ofício, a critério do **Pregoeiro**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.7. Será exigida dos licitantes a documentação descrita a seguir para fins de habilitação:

10.8. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

10.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

10.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

10.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

10.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.9. Quanto à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante;

10.9.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado;

10.9.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado;

10.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.9.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

10.9.7. Caso a empresa licitante seja considerada isenta dos tributos referidos nos itens 10.9.2 e 10.9.3 relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração da fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo

poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9.8.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10. Quanto à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme PORTARIA-TJ-34442024.

10.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.

10.10.1.1. caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.10.2.1. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.10.2.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) dos 2 últimos exercícios sociais, superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$;
II - Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$; e
III - Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$.

10.10.2.4. Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

10.10.3. Comprovar referente ao último exercício apresentado:

10.10.3.1. Comprovar Patrimônio líquido não inferior a 10% do valor anual da proposta inicial;

10.10.3.2. Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do certame (ANEXO – V do edital)

10.10.3.2.1. Na declaração de contratos firmados devem detalhadas os valores totais dos contratos firmados e valores das parcelas já executadas.

10.10.3.3. Justificativa da licitante caso exista diferença superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre o valor total da declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada na demonstração do resultado do exercício (DRE);

10.10.4. A comprovação de habilitação econômico financeira para licitantes em consórcio será acrescida de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, ressalvada a hipótese do §2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

10.11. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.11.1. Para fins de qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

10.11.1.1. Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

10.11.1.2. Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA, conforme inciso II da Lei nº 14.133/2021, emitida de acordo com a Seção II da Resolução CONFEA Nº 1137/2023, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo Volume de Fluido Variável (VRF) ou VRV, com capacidade mínima equivalente a 350 TR ou superior;

10.11.1.3. Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional em nome do profissional – **Engenheiro Mecânico ou equivalente** (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, suficientes para a comprovação do acompanhamento de serviços com características semelhantes e compatíveis com os equipamentos objeto desta licitação, especificamente manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo Volume de Fluido Variável (VRF) ou VRV;

10.12. Documentos complementares:

10.12.1. Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Mecânico ou equivalente, para acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional, e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço.

10.12.2. A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da

certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil.

10.12.3. Declaração que a licitante dispõe de instalações, estrutura ferramental, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes no Termo de referência.

10.12.4. Declaração de Vistoria informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou **DECLARAÇÃO** informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade, **assinado pelo responsável técnico** indicado na Declaração solicitada no item 10.13.1.

10.12.4.1. A vistoria poderá ser realizada conforme especificado no item 7 do termo de referência.

10.12.4.2. Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJMA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

10.13. Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

10.14. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Tribunal com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características e volume dos trabalhos envolvidos.

10.15. Quanto aos demais requisitos para habilitação, estes estarão estabelecidos neste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação do Termo de Julgamento.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste **Pregão** competem ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Maranhão.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Conforme disposto no Anexo I da Portaria GP 224/2024 – TJMA.

15. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

15.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, a Administração tomará todas as providências para a assinatura do Termo de Contrato, salvo se entender ser viável a sua substituição pela Nota de Empenho, observando as hipóteses elencadas no Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e seus anexos.

15.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, se houver (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).

15.8. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJMA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos entre outras comunicações.

15.8.1. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 02 (dois) dias após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br, até 18:00 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

16.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br.

16.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último **dia útil anterior à data da abertura do certame**.

17. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. As condições de entrega e/ou execução dos serviços dar-se-ão segundo as regras previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo III) do edital.

17.2. O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e as regras previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo III) do edital.

17.3. O pagamento será efetuado de acordo com o prazo e as regras previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo III) do edital.

17.4. Quanto à fiscalização, o gestor e fiscais do contrato serão designados através de Portaria, e serão competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atestos) encaminhando-as ao pagamento, notificar a empresa e solicitar aplicação de sanções.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a adotar critérios de sustentabilidade na execução do serviço seguindo as orientações da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, da Resolução nº 37/2022, e da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado,

pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.

20.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitação no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de *pen-drive*, para sua gravação.

20.3. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, §1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos).

20.4. Na hipótese de suspensão da sessão pública pelo período superior a 05 (cinco) dias, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

20.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

20.13. Anexos: Estarão disponíveis no link:

<https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1IYPfZRhzvRYLiXNYXTCIXkKvEId46N9>

20.13.1. Do Edital:

Anexo I – Termo de Referência (TR);

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo;

Anexo V – Modelo de Declaração de Contratos e Compromissos Assumidos.

São Luís, 30 de setembro de 2025.

ALLYSON FRANK GOUVEIA
COSTA

Assinado digitalmente por ALLYSON FRANK GOUVEIA COSTA
Id: C=BR, S=MARANHÃO, I=SAO LUIS, CN=ALLYSON FRANK GOUVEIA COSTA, E=afcosta@tjma.jus.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.30 16:39:54-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Allyson Frank Gouveia Costa
Agente de Contratação TJMA

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo, Termo de Referência contendo 43 fls)

ANEXO – II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Em anexo, Estudo Técnico Preliminar contendo 31 fls)

ANEXO – III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXXXX nº XX/202x

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA XXXXXXXX

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **Desembargador xxxxx**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº xxx, portador da Carteira de Identidade nº xxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxx** CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 14.385/2025, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90047/2025 e em observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicadas à matéria, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços **CONTINUADOS** de gerenciamento operacional, planejamento, especificação, programação e manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com substituição integral de peças e insumos, nos equipamentos do sistema de climatização tipo VRF, splits e sistema de renovação de ar, instalados no Fórum de Imperatriz – MA.

1.2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

1.2.1. As características, requisitos, e especificações dos Serviços estão descritas no **item 9** do termo de referência, e conforme abaixo:

1	SERVIÇOS PRESTADOS MENSALMENTE					
	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	
1.1	Serviços CONTINUADOS de gerenciamento operacional, planejamento, especificação, programação e manutenção preventiva,	Mês	24	XXXX	XXXX	

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 14.385/2025
---	---	--

	preditiva e corretiva, com substituição integral de peças e insumos, nos equipamentos do sistema de climatização tipo VRF, sistema de renovação de ar e splits individuais.					
SUBTOTAL 1						
2	SERVIÇOS SOB DEMANDA E FORNECIMENTO DE PEÇAS					
	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
2.1	SERVIÇOS SOB DEMANDA	-	-	-	R\$ 50.000,00	
2.1.1	NOVAS COMPOSIÇÕES	-	-	-	R\$ 50.000,00	
2.2	FORNECIMENTO DE PEÇAS	-	-	R\$ 100.000,00		
SUBTOTAL 2				R\$ 200.000,00		
TOTAL (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2)						

1.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.3.1 Conforme especificação e quantidades abaixo constantes do Termo de Referência, anexo do edital PE 90047/2025 e proposta de preço apresentada.

1.3.2. Serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva do sistema de climatização tipo VRF, splits e sistema de renovação de ar, instalados no Fórum de Imperatriz – MA.

1.3.3. Os serviços abrangerão todo o sistema de climatização e renovação de ar do Fórum de Imperatriz, incluindo todo o sistema mecânico, elétrico, eletrônico, lógico, incluindo hardware e software, desde os quadros de alimentação até os equipamentos, tais como, válvulas, registros, tubulações frigorígenas, espuma elastomérica, placas eletrônicas de controle, painéis elétricos, dutos de distribuição e renovação de ar, sistema de controle e comando, grelhas de insuflamento e retorno, inclusive aqueles componentes não especificamente descritos no termo de referência, mas necessários ao perfeito funcionamento do sistema VRF.

1.3.4. Deverão ser considerados, para este processo, uma instalação VRF com capacidade total de 880 HP (787 TR), além dos splits instalados na unidade predial, conforme tabelas abaixo:

EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO VRF

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
UNIDADES CONDENSADORAS			
1.1	Unidade Condensadora - MultiV S - Modelo CRUN100LSS0 - 10 HP (LG)	un	1
1.2	Unidade Condensadora - Multi 5 PRO - Modelo CRUN440LLS5 - 44 HP (LG) MOD. 26 HP + 18 HP	un	2
1.3	Unidade Condensadora - Multi 5 PRO - Modelo CRUN700LLS5 - 70 HP (LG) MOD. 26 HP + 26 HP + 18 HP	un	1

1.4	Unidade Condensadora - Multi 5 PRO - Modelo CRUN680LLS5 - 68 HP (LG) MOD. 26 HP + 26 HP + 16 HP	un	5
1.5	Unidade Condensadora - Multi 5 PRO - Modelo CRUN660LLS5 - 66 HP (LG) MOD. 26 HP + 26 HP + 14 HP	un	3
1.6	Unidade Condensadora - Multi 5 PRO - Modelo CRUN620LLS5 - 62 HP (LG) MOD. 26 HP + 24 HP + 12 HP	un	1
1.7	Unidade Condensadora - Multi 5 PRO - Modelo CRUN580LLS5 - 58 HP (LG) MOD. 26 HP + 20 HP + 12 HP	un	1
1.8	Unidade Condensadora - Multi 5 PRO - Modelo CRUN540LLS5 - 54 HP (LG) MOD. 26 HP + 16 HP + 12 HP	un	1
UNIDADES EVAPORADORAS			
1.9	Unidade Evaporadora Duto Alta Pressão - 54000 BTU/h Mod. CRNU54GM3B4 (LG)	un	1
1.10	Unidade Evaporadora VRF - Cassete 4 vias - 48000 BTU/h Mod. CRNU48GTAB4 (LG)	un	56
1.11	Unidade Evaporadora VRF - Cassete 4 vias - 42000 BTU/h Mod. CRNU42GTAB4 (LG)	un	30
1.12	Unidade Evaporadora VRF - Cassete 4 vias - 24000 BTU/h Mod. CRNU28GTBB4 (LG)	un	3
1.13	Unidade Evaporadora VRF - Cassete 4 vias - 36000 BTU/h Mod. CRNU36GTAB4 (LG)	un	4
1.14	Unidade Evaporadora VRF - Wall Mounted - 36000 BTU/h Mod. CRNU36GSVA4 (LG)	un	16
1.15	Unidade Evaporadora VRF - Wall Mounted - 30025 BTU/h Mod. CRNU30GSVA4 (LG)	un	36
1.16	Unidade Evaporadora VRF - Wall Mounted - 24200 BTU/h Mod. CRNU24GSKN4 (LG)	un	36
1.17	Unidade Evaporadora VRF - Wall Mounted - 19600 BTU/h Mod. CRNU18GSKN4 (LG)	un	69

1.18	Unidade Evaporadora VRF - Wall Mounted - 15400 BTU/h Mod. CRNU15GSJN4 (LG)	un	35
1.19	Unidade Evaporadora VRF - Wall Mounted - 9600 BTU/h Mod. CRNU09GSJN4 (LG)	un	79
1.20	Unidade Evaporadora VRF - Piso teto - 48000 BTU/h Mod. CRNU48GV2A4 (LG)	un	1

DIFUSORES DE AR

1.21	Difusor de ar 4 vias com registro Mod. ADLQ-T4 - Marca: Trox	un	3
------	--	----	---

CONTROLADOR CENTRAL

1.22	Controle Central ACP 5 (LG)	un	2
1.23	Controle Central AC Manager 5 (LG)	un	1

EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO SPLIT - FÓRUM DE IMPERATRIZ

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD
2.1	Split, modelo high wall, 18000 BTU/h	un	3

EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.1	Regulador de Vazão RVA 100 Mod. Ref. RVA-100 Fabricante: SICFLUX	un	645
3.2	Veneziana de Ar Exterior Mod. AWG-197x397 mm - Marca: Trox	un	1
3.3	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 5400 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 1,1 kW - MOD. GVS PF 12/12 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 70 dBA	un	1
3.4	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 5400 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 1,1 kW - MOD. GVS PF 12/12 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 70 dBA	un	1
3.5	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2322 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.6	Ventilador centrífugo em linha - Vazão 513 m3/h - PE 10 mmCA - Marca: MULTVAC Mod. AXC 200B + Caixa de Filtragem MOD: CFM 500	un	1
3.7	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2187 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1

3.8	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2384 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.9	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2295 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.10	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2457 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.11	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2619 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.12	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2484 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.13	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 1836 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 7/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.14	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2238 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.15	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2943 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 0,75 kW MOD. GVS PF 9/9 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 67 dBA	un	1
3.16	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2538 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.17	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2199 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.18	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 1269 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 7/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 65 dBA	un	1
3.19	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2457 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.20	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 1044 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 7/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 65 dBA	un	1
3.21	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2322 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.22	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2133 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1

3.23	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2322 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.24	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2322 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.25	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 1971 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.26	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 1863 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 7/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 65 dBA	un	1
3.27	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2214 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.28	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 1980 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 7/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 65 dBA	un	1
3.29	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 1026 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 7/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 65 dBA	un	1
3.30	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2511 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1

1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.4.1. Manutenção Preventiva

1.4.1.1. A manutenção preventiva será realizada conforme plano de manutenção mínimo descrito no ANEXO IV do Termo de Referência, e corresponde a coleta de dados, a inspeção visual, a medição de parâmetros operacionais, aos ajustes, a limpeza, a pintura, a lubrificação, a adição e troca de insumos básicos em todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos de todo o sistema de climatização do prédio, efetuando as regulagens que forem necessárias para evitar as paralisações dos equipamentos.

1.4.1.2. As Equipes farão a manutenção preventiva em ambientes pré-determinadas, verificação de temperatura nos ambientes.

1.4.1.3. Será feita manutenção e avaliação criteriosa nas serpentinas, evaporadores e condensadores, utilização de sanitizantes e substituição de filtros, quando necessário. Será feito leitura do sistema através de software específico, quando será avaliado desempenho do sistema e periféricos.

1.4.1.4. As rotinas apresentadas no ANEXO IV servirão para nortear a elaboração do plano de manutenção por parte da CONTRATADA.

1.4.2. Manutenção corretiva

1.4.2.1. A manutenção corretiva consiste no conserto de equipamentos ou restauração dos mesmos ao seu estado original de fábrica, compreendendo a verificação de defeitos, a execução dos serviços e substituição de peças e componentes de qualquer natureza, sempre por peças e equipamentos originais de primeira qualidade e de primeiro uso.

1.4.3. Operação do sistema

1.4.3.1. Durante o período de horário definido no item 6.1., a CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente, dentre os funcionários que realizarão o escopo dos serviços, 01 (um) técnico capacitado para realizar toda a operação do sistema de refrigeração (através da sala de controle) instalado nas dependências do Fórum.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência deste contrato é **de 24 (vinte e quatro) meses** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, **observado o limite de 10 (dez) anos em conformidade com o Art. 106 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	04901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO
Função	02 – Judiciária
Subfunção	061 – Ação Judiciária
Programa	0543 – Prestação Jurisdicional
Projeto Atividade	Xxxxxxxxxx
Natureza de Despesa	339039 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

5.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, conforme Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Do horário de execução dos serviços

6.1.1. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do Fórum Imperatriz, situado na Avenida Perimetral José Felipe do Nascimento, 17-B, Residencial Kubitscheck, Imperatriz – MA, em dias úteis (segunda à sexta) das 07h às 18h.

6.1.2. Em caráter eventual e situações emergenciais, quando surgirem ocorrências de defeitos no sistema de refrigeração em dias e horários excepcionais, os serviços poderão ser realizados fora do horário normal, finais de semana e feriados, conforme acordo entre a fiscalização e/ou administrativo da Unidade e empresa CONTRATADA.

6.1.3. A CONTRATADA também poderá, em casos de realização de eventos pela CONTRATANTE em horários fora da jornada normal de trabalho, disponibilizar equipe em regime de plantão para acompanhar e garantir o funcionamento correto do sistema.

6.1.4. A execução dos serviços deverá empregar materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados e devidamente inscritos (ou com visto) no CREA(MA), em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

6.1.5. A execução periódica dos serviços consiste em: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoramento das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes, realização de testes, constatação e correção de eventuais falhas, visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

6.2. Da execução dos serviços

6.2.1. A execução dos serviços deverá empregar materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados e devidamente inscritos (ou com visto) no CREA(MA), em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

6.2.2. A execução periódica dos serviços consiste em: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoramento das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes, realização de testes, constatação e correção de eventuais falhas, visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

6.3. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

- 6.3.1. Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do Termo de Autorização de Serviço.
- 6.3.2. Elaborar e implantar em até 30 (trinta) dias corridos após a data da emissão do Termo de Autorização de Serviço, o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) conforme determinação da Portaria MS/GM nº 3.523, de 28 de agosto de 1.998, e especificações contidas no Anexo I da referida portaria e na NBR 13971/2014 da ABNT.
- 6.3.3. Realizar imediatamente após emissão de Termo de Autorização de Serviço pela Diretoria de Engenharia, a operação, manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessárias, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.
- 6.3.4. Possuir, 01 (um) Engenheiro(a) Mecânico(a), responsável técnico, e 01 (um) supervisor a disposição do contrato na unidade predial, e uma equipe operacional de no mínimo 06 (seis) empregados capacitados, sendo 1 (um) técnico de refrigeração – nível médio, 1 (um) mecânico de refrigeração – nível médio, e 4 (quatro) auxiliares mecânicos.
- 6.3.5. Apresentar os funcionários sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa devidamente identificado, EPI, entre outros;
- 6.3.6. Nomear 01 (um) supervisor, que deverá estar durante o horário definido no item 6.1, com a missão de garantir a continuidade e o bom andamento dos serviços contratados, habilitado a tomar providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, e capaz de tomar decisões compatíveis com suas funções e com os compromissos assumidos.
- 6.3.7. Apresentar à fiscalização, após a contratação dos funcionários comprovantes da formação acadêmica esperada para a função, e comprovantes de experiência profissional para o supervisor, técnico de refrigeração e mecânico de refrigeração.
- 6.3.8. Elaborar 01 (um) check-list detalhado, com os serviços que serão executados, aparelho por aparelho, assinado ao final pelos servidores da unidade na qual os equipamentos estão instalados. O modelo do checklist deverá ser apresentado a fiscalização para aprovação antes da implantação.
- 6.3.9. Emitir relatório inicial do contrato, conforme item 9.13 do TR.
- 6.3.10. Emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados dos serviços executados conforme item 9.13. O relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e entregue acompanhado dos check-list dos serviços assinados pelos servidores das unidades.
- 6.3.11. Fornecer, sem ônus para o TJMA, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços, a fim de garantir a boa funcionalidade de todo sistema de refrigeração.

6.3.12. Providenciar arquivo com ficha individual para cada equipamento atendido pelo Termo de referência, conforme modelo constante no ANEXO V, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (1) Modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca); (2) Número de patrimônio e número de série; (3) Localização; (4) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando regulagens e ajustes efetuados, entre outros;

6.3.13. Manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

6.3.14. Manter softwares e/ou aplicativos que permitam abertura de chamados, registro dos chamados abertos constando informações como solicitante, local, data e horários de abertura e conclusão, informações da execução dos serviços, inclusive fotos, e registro da conclusão dos serviços com confirmação de servidor da unidade solicitante, do fiscal ou outro servidor designado pela Administração. O software ou aplicativo deverá, ainda, permitir a geração de relatórios acerca dos serviços executados, com estatísticas relativas aos atendimentos e outros dados pertinentes, permitindo a consulta, acompanhamento e download pela fiscalização.

6.3.15. Manter painel de informações (dashboard) para consulta de qualquer servidor do Tribunal com estatísticas relacionadas ao contrato, como locais de atendimento, tipos de chamados, tempo de execução dos serviços, quantidades de insumos e peças utilizados, dentre outros que venham a ser solicitados pela fiscalização.

6.3.16. Realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, a etiquetagem dos equipamentos conforme modelo etiqueta apresentado no ANEXO VI, ou outro aprovado pela fiscalização, contendo informações como tipo de equipamento, número, local de instalação ou atendimento, QR codes para acesso à Ficha de Serviço e dashboad etc.

6.3.17. Utilizar na limpeza dos componentes do sistema de climatização produtos biodegradáveis e devidamente registrados no ministério da saúde para esse fim.

6.3.18. Realizar os serviços técnicos de manutenção nos locais onde se encontram instalados os equipamentos, salvo por motivo devidamente justificado pela CONTRATADA, ficando a mesma responsável pela retirada e remessa dos equipamentos para conserto, bem como pela posterior reinstalação dos mesmos, somente após devidamente autorizados pelo setor responsável através de recibo de entrega de material específico.

6.3.19. Providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a recomposição e reparo do isolamento térmico das tubulações frigoríferas, nos trechos em que estas estejam danificadas.

6.3.20. Possuir estoque mínimo de peças e componentes de reposição, conforme quantidades constantes no ANEXO VII, reduzindo os prazos de atendimento e de parada de equipamentos.

6.3.21. Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE, diante da necessidade repetida de alguma peça ou componente, poderá solicitar que a CONTRATADA passe a manter o

componente em quantidades mínimas no estoque para reduzir o tempo de parada dos equipamentos.

6.3.22. Realizar, semestralmente, análise de qualidade do ar, para a área climatizada do fórum, com amostragem, técnica e periodicidade semestral conforme regulamenta a Resolução – RE nº 9 de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA.

6.3.23. Apresentar, caso seja aplicável, Certidão de Licença e Operação fornecida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA.

6.4. Fornecimento dos materiais e peças

6.4.1. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, e verificada a necessidade de reposição de qualquer material, partes e/ou peças não abrangidas pela Garantia, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um laudo técnico detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir ao fiscal autorizar a execução dos serviços.

6.4.2. As partes e/ou peças que forem substituídas, deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante e por normas técnicas vigentes, ou compatíveis desde que estas não venham a acarretar nenhum dano ou alteração no funcionamento da unidade, desde que autorizado pelo fiscal do contrato.

6.4.3. Na ausência no mercado de materiais de qualidade igual e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização.

6.4.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, tais como: espuma elastomérica para isolamento de tubulação, detergentes, lubrificantes e graxas, estopas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, filtros de ar, pastilhas sanitizantes, gás refrigerante, tintas, entre outros.

6.4.5. A CONTRATADA deverá manter na unidade predial, em espaço indicado pela Administração, as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita manutenção do sistema.

6.4.6. Caso seja necessário efetuar a troca de alguma peça, a responsabilidade de fornecimento será determinada da forma indicada a seguir:

6.4.6.1. **PEÇAS DO TIPO 1:** Peças cujo fornecimento e instalação é responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.4.6.2. **PEÇAS DO TIPO 2:** Peças cujo fornecimento é responsabilidade da CONTRATADA, com ônus do CONTRATANTE. Os serviços de instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4.6.3. No ANEXO VIII é indicada a lista de peças conforme cada tipo. As peças que por ventura sejam necessárias e não estejam na lista serão classificadas por similaridade, conforme as suas características.

6.5. Dos valores das peças

6.5.1. Havendo a necessidade de aquisição de peças de responsabilidade da CONTRATANTE, a parte CONTRATADA deverá submeter um orçamento para aprovação do Gestor de Contrato.

6.5.2. Havendo saldo contratual, após a aprovação pelo Gestor, a peça deverá ser fornecida nos prazos determinados no item 9.12 do TR.

6.5.3. Para definição do valor da peça, de posse do orçamento enviado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará pesquisa de preços com no mínimo 3 (três) fornecedores, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer a(s) peça(s) pelo menor valor encontrado, conforme apuração da CONTRATANTE.

6.5.4. A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso e não recondicionadas, de acordo com as normas técnicas vigentes.

6.5.5. A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá comprovar a origem das peças e componentes destinados à substituição;

6.5.6. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização e, posteriormente, descartadas adequadamente, seguindo as diretrizes de sustentabilidade, conforme item 23 do TR.

6.6. Garantia dos serviços e das peças substituídas

6.6.1. A CONTRATADA garante a utilização de componentes genuínos e de qualidade, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros. As intervenções planejadas serão executadas em datas acordadas com o CONTRATANTE e durante o horário definido no Contrato.

6.6.2. As partes e/ou peças que forem substituídas, deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

6.6.3. Os serviços executados de manutenção corretiva, preventiva e substituição de peça deverão ter um prazo de garantia mínima de 03 (três) meses após o recebimento dos mesmos.

6.6.4. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

6.6.5. O custo referente ao transporte das peças e componentes cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6.6. A CONTRATADA será avaliada mensalmente pelo seu desempenho na prestação do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultados – IMR (ANEXO IX), a contar da data de início da prestação do serviço.

6.7. Das ferramentas

6.7.1. A empresa CONTRATADA deverá ter ferramentas em quantidades compatíveis com as características dos equipamentos, sendo de sua responsabilidade a guarda e a conservação das ferramentas necessárias à realização dos serviços de manutenção.

6.8. Da Instalação e desinstalação de equipamentos

6.8.1. Poderá ser solicitado à CONTRATADA a realização de serviços de instalação ou desinstalação de evaporador, instalação de ramal de duto de ventilação, seja em chapa ou flexível, desinstalação ou instalação de difusor de ar, grelhas de insuflamento, dentre outros serviços.

6.8.2. Os serviços serão eventuais e por demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE. No ANEXO X consta a lista de referência elaborada pela Administração com os serviços com seus respectivos valores.

6.8.3. Os serviços poderão ser executados até o valor limite definido pela Administração no Termo de referência.

6.8.4. Poderá ser executado quaisquer serviços que consta nas planilhas de referência (ANEXO X) com os valores que serão pagos pelo TJMA para cada serviço, bem como composição de custos próprios, composições auxiliares, composição de BDI e tabela de encargos sociais. Convém ressaltar que toda a tabela SINAPI está prevista para uso.

6.8.5. Em atendimento ao Art. 9º, da Resolução 114 CNJ, de 20 de abril de 2010, os preços unitários adotados seguem o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência xxxxxx, versão com desoneração, divulgado pela Caixa Econômica Federal.

6.8.6. Eventuais serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através composições de custos do SEINFRA/CE ou do ORSE por meio do banco de dados do software de orçamento de engenharia SEOBRA, utilizando-se nas composições os preços dos insumos do SINAPI sempre que possível. Na ausência deste utilizou-se, cotação de mercado para os preços dos insumos.

6.8.7. Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas foram criadas as composições próprias, utilizando o processo de comparação de serviços, materiais e insumos, sempre observando, inicialmente, os preços dos insumos do SINAPI, e na ausência destes, os preços praticados para os insumos no mercado local e comprovação através de documentos fiscais ou orçamentos prévios.

6.8.8. No pagamento dos serviços executados pela empresa será considerado o valor constante no SINAPI ou na planilha de referência do ANEXO X, acrescido do BDI de 25,92%, aplicado o

percentual de desconto correspondente a diferença entre o valor definido pela Administração e o valor constante na proposta da licitante para o item 1, SERVIÇOS PRESTADOS MENSALMENTE.

6.8.9. Os equipamentos a serem instalados serão fornecidos pela CONTRATANTE, se responsabilizando a CONTRATADA pela prestação do serviço e fornecimento dos materiais necessários, conforme valores contratuais.

6.8.10. A CONTRATADA não realizará instalação/desinstalação/remanejamento de equipamentos split individuais.

6.9. Das novas composições

6.9.1. Uma vez identificada necessidade de serviço ou material que não conste na planilha SINAPI ou na planilha de referência do contrato, será adotado o procedimento previsto no Acórdão -TCU nº 1.238/2016 – Plenário e com as adaptações pontuais constantes no Termo de referência.

6.9.2. Esse procedimento visa uniformizar os custos de todos os itens do contrato, a fim de simplificar o futuro processo de reajuste de preços.

6.9.3. Caso o item não conste do SINAPI, a CONTRATANTE poderá utilizar insumos e serviços obtidos através composições de custos do SEINFRA/CE ou do ORSE por meio do banco de dados do software de orçamento de engenharia SEOBRA, utilizando-se nas composições os preços dos insumos do SINAPI sempre que possível.

6.9.4. Caso não seja possível adotar a metodologia do item 6.9.3, a CONTRATADA ofertará preço, e a CONTRATANTE fará pesquisa de preços em pelo menos 3 fornecedores com o objetivo de confirmar se o preço proposto pela contratada está de acordo com o praticado no mercado, chegando-se, então, a um acordo sobre o preço.

6.9.5. A CONTRATADA deverá se manifestar pela concordância ou discordância das novas composições feitas pela CONTRATANTE em até 10 dias úteis do recebimento.

6.9.6. Caso haja discordância de itens, a CONTRATADA deverá justificá-las para posterior avaliação pela CONTRATANTE.

6.9.7. Decorridos os 10 dias úteis, caso não haja manifestação da CONTRATADA, será considerado que a empresa anuiu com a composição feita pela CONTRATANTE para fins de inclusão dos itens e posterior medição e pagamento.

6.9.8. Além da definição do custo citada acima, a CONTRATANTE deverá definir o prazo para início (tipo de serviço), prazo para execução e a quantidade anual estimada de cada item.

6.9.9. Feitos os procedimentos acima, os itens passarão a fazer parte do contrato e poderão ser usados nas demandas que surgirem.

6.9.10. Conforme art. 14 do Decreto nº 7.893/2013, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA por ocasião do acréscimo de itens com a metodologia descrita acima.

6.9.11. Caso o acréscimo de itens com os custos obtidos seguindo a metodologia acima ocasione redução do desconto global da proposta, o custo dos itens a serem acrescentados serão corrigidos para que não haja redução do desconto global.

6.9.12. O acréscimo de itens no formato acima será posteriormente formalizado por meio de apostilamento da planilha de referência contratual.

6.10. Das reuniões técnicas

6.10.1. O FISCAL convocará o representante legal da empresa vencedora do certame licitatório para reunião preliminar, para fins de conhecimento da empresa e dos serviços já prestados no mercado de trabalho.

6.10.2. O FISCAL convocará o representante legal da CONTRATADA (preposto), ou o responsável técnico, para realização de reuniões, as quais serão registradas em Ata.

6.10.3. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir os prazos e datas marcadas para efetivação dos serviços.

6.10.4. Estas reuniões poderão ser realizadas nos locais contemplados pela manutenção dos equipamentos, conforme determinação do FISCAL.

6.10.5. Todas as ocorrências, relevantes, verificadas na execução dos serviços, devem ser registradas na ordem cronológica e apresentadas periodicamente à FISCALIZAÇÃO do contrato.

6.10.6. Tais medidas visam garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do corpo técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A data de assinatura do Termo de Autorização de Serviço será a data de início efetivo da prestação de serviço, considerada para fins de pagamento.

7.2. Os serviços de manutenção preventiva serão executados de acordo com as Rotinas de Manutenção de equipamentos descritas no ANEXO IV do Termo de Referência.

7.3. A assistência técnica e os serviços de manutenção deverá iniciar na data indicada no TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, devendo ser realizada nos intervalos do Plano de Manutenção.

7.4. Nos casos em que seja necessário a execução de serviços com troca de peças/insumos que a empresa deva possuir em estoque ou que sejam facilmente encontradas no mercado local, a empresa obriga-se a restabelecer o funcionamento do equipamento no prazo máximo de **24 (vinte**

e quatro) horas, ou no próximo dia útil no caso do prazo encerrar em fim de semana ou feriado, contado a partir da solicitação do serviço pela CONTRATANTE.

7.5. Nos casos em que seja necessário a execução de serviços com troca de peças/insumos que a empresa necessita adquirir em outras unidades da federação, ou que possuam maior complexidade, a empresa obriga-se a restabelecer o funcionamento do equipamento no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação do serviço pela CONTRATANTE.

7.6. Os serviços sob demanda e o fornecimento de peças será autorizado por meio de emissão de Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato ou pela Diretoria de Engenharia, que conterà o prazo para o fornecimento e execução do serviço.

7.7. Em casos excepcionais e justificáveis, os prazos para atendimento da chamada poderão ser dilatados por acordo entre as partes (CONTRATANTE X CONTRATADA).

7.8. Dos relatórios

7.8.1. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá realizar vistoria completa das instalações no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Autorização de Serviço. Nessa oportunidade, deverá avaliar:

- a) As condições atuais dos equipamentos;
- b) As condições de funcionamento, mediante medição das variáveis envolvidas como pressão, temperatura, qualidade do ar, horas trabalhadas dos compressores etc.;
- c) A condição de manutenção e segurança dos elementos que compõem os equipamentos de climatização, sua vida útil, expectativa de substituição de evaporadores e condensadores ou partes destes.

7.8.2. Em razão dessa vistoria, deverá ser elaborado relatório técnico descritivo ilustrado fotograficamente, assinado pelo responsável técnico, que deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO e deverá constar:

- a) Descrição dos equipamentos;
- b) Normas técnicas empregadas;
- c) Resultado da vistoria apontada acima, descrevendo o estado dos componentes, funcionalidade, integridade, qualidade, e desempenho dos componentes;
- d) Recomendações quanto à necessidade de execução de reparos, substituições de peças e outros serviços;
- e) Lista de equipamentos ou peças mais prováveis de terem que ser substituídas durante a vigência do contrato.

7.8.3. Esse relatório inicial associado às rotinas básicas apresentadas no ANEXO IV subsidiarão a elaboração do PMOC.

7.8.4. Mensalmente, será elaborado relatório mensal de manutenção, com planilhas de dados em formato editável, contendo as seguintes informações:

- a) Cronograma de manutenção preventiva executado;
- b) As falhas e ocorrências verificadas no período, mencionando a situação dos equipamentos na data da emissão do relatório, pendências e as providências adotadas para resolvê-las;
- c) Informações dos chamados de serviço recebidos e atendidos durante o mês (data, tipo de chamado, local, equipamento, insumo ou peça utilizado etc.);
- d) Fotos dos serviços executados;
- e) Quantidades de insumos utilizados no mês (gás refrigerante, esponjoso, detergentes etc.) e peças utilizadas no período para execução dos serviços;
- f) Lista de peças e componentes substituídos, com a especificação completa;
- g) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia;
- h) Sugestões de melhoria;
- i) Todas as informações necessárias e suficientes para a clara compreensão dos serviços executados ou que sejam solicitadas pela CONTRATANTE;
- j) Informações estatísticas relacionadas ao contrato;
- k) Outras informações solicitadas pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. A liquidação da despesa ocorrerá com base na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, observando-se os termos do contrato, a conformidade dos serviços prestados ou bens fornecidos.

8.2. Recebida a nota fiscal, o fiscal do contrato deverá proceder a análise, ateste e certificação da Nota Fiscal no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal), observados os prazos do recebimento provisório e definitivo definidos no Termo de Referência e neste contrato.

8.3. A nota fiscal deverá ser enviada para pagamento até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente à sua emissão, conforme disposto na PORTARIA-TJ – 2124/2023, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e documentação complementar, quando for o caso.

8.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) contados a partir da prestação do serviço, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

8.5. A Nota Fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na nota de empenho.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à CONTRATADA, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9. As notas fiscais deverão ser encaminhadas via e-mail: divprotocolo@tjma.jus.br com cópia para cms@tjma.jus.br.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado:

9.1.1. xx/xx/2025, para os serviços prestados mensalmente conforme DESPACHO-CMEP – xx/2025, e

9.1.2. xx/xx/2025, para os serviços prestados sob demanda conforme planilhas e composições anexas.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P_n = (I_n \times P_0) / I_0$$

Onde

P_n = Preço do mês desejado

P₀ = Preço relativo à proposta inicial

I_n = índice do mês desejado para atualização

I₀ = índice do mês da proposta inicial.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 Os reajustes serão precedidos de solicitação da(s) CONTRATADA(S).

CLÁUSULA DEZ – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Os serviços serão recebidos e pagos mensalmente após sua execução, devendo as atividades ser relacionadas e fornecidas ao fiscal do contrato, mediante apresentação de Relatório Técnico Mensal ou Ordens de Serviços com visto/atesto de servidor da unidade predial, Coordenação Administrativa ou fiscalização.

10.2. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço; e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

10.2.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência. Hipótese em que a CONTRATADA, obriga-se a repará-lo ou refazê-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não libera a CONTRATADA dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia de execução, correspondendo a 5% do **valor inicial** do contrato:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) seguro-garantia;

c) fiança-bancária

c.1) A fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de 2/08/2012).

11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 11.2, observada a legislação que rege a matéria.

11.4. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

11.4.1. caso fortuito ou força maior;

11.4.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.4.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

11.4.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

11.5. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil após a divulgação do contrato no PNCP.

11.6. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

11.7. A inobservância dos prazos fixados nos subitens 11.5 e 11.6 para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.8. Nas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia contratual deverá englobar a vigência do contrato mais 90 (noventa) dias, após o seu término.

11.9. Na modalidade de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito. A liberação da quantia depositada ou do saldo remanescente ocorrerá 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

11.10. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.11. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.12. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 11.13.

11.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.14. Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de aumento do valor do contrato, exigir-se-á da CONTRATADA, no momento da assinatura do Termo Aditivo correspondente, o endosso da garantia de que trata este item.

11.14.1. Caso o endosso não seja apresentado no prazo do item anterior, será considerado atraso na entrega, mesmo que apólice tenha sido emitida dentro do prazo exigido no contrato.

11.14.2. A inobservância do prazo para a entrega do endosso poderá acarretar aplicação de multa, nos termos do subitem 11.7.

11.15. No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento ao TJMA dos valores das multas e indenizações a ela devidos, sujeitando-se ainda, a CONTRATADA a outras penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

11.16. O TJMA executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.16.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo TJMA quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.17. A garantia será considerada extinta:

I- com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II- com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 11.8, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

11.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJMA com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.20. A CONTRATADA autoriza o TJMA a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato;

12.2. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

12.3. Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

12.4. Permitir o acesso dos funcionários devidamente uniformizados, identificados e autorizados previamente em lista encaminhada pela CONTRATADA contendo nome e do número do RG e CPF dos profissionais;

12.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma e no prazo estabelecido no contrato;

12.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.8. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

12.9. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam;

12.10. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam equipamentos ou prestem quaisquer serviços relacionados ao objeto licitado sem a expressa autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação;

13.2. Executar os serviços em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas do Termo de Referência;

13.3. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

13.4. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

13.5. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras;

13.6. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos empregados;

13.7. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

13.8. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

13.9. Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

13.10. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

- 13.11. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;
- 13.12. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpeza e sinalização da área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo todos entulhos, sendo responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento em recipientes próprios e o descarte correto conforme as normas ambientais;
- 13.13. Responsabilizar-se pela padronização, gerenciamento centralizado, compatibilidade, e qualidade da subcontratação, quando houver.
- 13.14. Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 13.15. Efetuar a entrega das peças e componentes em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;
- 13.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.17. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 13.18. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 13.19. Justificar e comunicar, previamente, ao setor de FISCALIZAÇÃO, imediatamente após o diagnóstico do fato, os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação dos elevadores em condições normais de funcionamento com a segurança necessária;
- 13.20. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;
- 13.21. Programar junto com setor de FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos e sistemas para os finais de semana para não prejudicar os andamentos normais da Instituição. Estas paralisações deverão ser informadas ao responsável administrativo do TJMA ou fiscal, com no mínimo 05 (cinco) dias corridos de antecedência;
- 13.22. Realizar vistoria completa nas instalações após a assinatura contratual e apresentar relatório técnico descritivo detalhando a situação atual dos equipamentos;

13.23. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

13.24. Solicitar aos fabricantes dos equipamentos ou de seus autorizados, quando necessário ou a pedido do CONTRATANTE, serviços de consultoria e/ou manutenções específicas sempre que os equipamentos apresentarem desempenho fora dos parâmetros normais de funcionamento, defeitos ou estiverem em período de garantia, ficando sob sua responsabilidade os encargos administrativos e financeiros correspondentes;

13.25. Nos casos em que a fiscalização do TJMA achar conveniente, restrito a no máximo uma vez por ano, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, pareceres e/ou laudos das empresas fabricantes, sobre o funcionamento dos equipamentos descritos no termo de referência, inclusive aqueles componentes do sistema não especificamente descritos no termo de Referência, mas necessários ao perfeito funcionamento do sistema em todas as suas partes;

13.26. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA:

14.1.1. Será sancionada com advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou CONTRATADA que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II- dar causa à inexecução total do contrato.

III- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

14.1.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

I- aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

II- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

III- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IV- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.1.4. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

14.1.5. A multa moratória e a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I- 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV- após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

14.1.6. O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1.7. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela CONTRATADA de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

14.1.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

14.1.9. Caso a CONTRATADA entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

14.1.10. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – desconto dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido à conta bancária informada à CONTRATADA pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;

III – desconto do valor da garantia prestada.

14.1.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 21, §1º e 2º, da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024 e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

14.1.12. A multa compensatória será imposta à CONTRATADA que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

14.1.13. Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Presidência do TJMA.

14.1.14. A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa **no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o valor da manutenção mensal, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

14.1.15. A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa **no percentual de 30% (trinta por cento)**, a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

14.1.16. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no § 4º do art. 20 da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

14.1.17. O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

14.1.18. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

14.1.19. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 3º da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, observadas as ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 3º e 4º do art. 20, da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

14.1.20. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINZE – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a adotar critérios de sustentabilidade na execução do serviço seguindo as orientações da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, da Resolução nº 37/2022, e da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.

15.2. Os materiais e peças fornecidos devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

15.3. Deve-se obedecer, durante a execução dos serviços, às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano).

15.4. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações.

15.5. Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a Resolução CONAMA nº 401/2008, bem como de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução CONAMA nº 362/2005.

15.6. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, em observância ao Decreto nº 10.936/2022.

15.7. Utilizar em seus serviços equipamentos que economizam energia, atendendo o critério de eficiência energética, conforme previsto na Resolução CNJ nº 400/2021.

15.8. A CONTRATADA responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJMA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

15.9. Priorizar a utilização de tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados.

15.10. Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução-GP nº 108/2024 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão).

16.2. Compete à Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Maranhão a gestão e a fiscalização técnica deste contrato, e à Diretoria do Fórum de Imperatriz a fiscalização setorial e administrativa, conforme Resolução GP – 108/2024.

16.2.1. As atribuições do GESTOR DE CONTRATO serão conforme art. 21 da Resolução GP – 108/2024.

16.2.2. As atribuições dos FISCAIS TÉCNICOS serão conforme art. 22 da Resolução GP – 108/2024.

16.2.3. As atribuições dos FISCAIS SETORIAIS serão conforme art. 24 da Resolução GP – 108/2024.

16.2.4. Considerando que a fiscalização técnica será exercida por servidor da Diretoria de Engenharia cuja lotação se dá em local diverso do local de execução do contrato, caberá ao FISCAL SETORIAL, além das atribuições constantes no art. 24 da Resolução GP – 108/2024, aquelas previstas no art. 22, incisos V a XV, XVII a XXV, da referida resolução, em conjunto com o FISCAL TÉCNICO.

16.2.5. As atribuições dos FISCAIS ADMINISTRATIVOS serão conforme art. 23 da Resolução GP – 108/2024.

16.2.6. O FISCAL TÉCNICO será o responsável pela análise e aprovação dos planos de manutenção, PMOC e análise de relatórios técnicos que impliquem decisões de caráter técnico.

16.2.7. Será responsabilidade do FISCAL TÉCNICO os procedimentos para definição dos valores de aquisição de PEÇAS DO TIPO 2, conforme classificação do item 9.6 do TR.

16.2.8. Caberá ao FISCAL TÉCNICO, a elaboração das planilhas orçamentárias, fiscalização e medição dos serviços sob demanda, bem como definição das especificações técnicas dos serviços, e criação de novas composições de serviços.

16.3. A presença de fiscalização do Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 As partes obrigam-se a atuar no presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (Resolução-GP nº 13, de 23 de março de 2021) e Portaria GP 224/2024 -TJMA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14133/2021, desde que haja interesse do TJMA, com apresentação das devidas justificativas, por meio de Termos Aditivos.

19.2. As alterações contratuais, se forem necessárias, deverão ser formalizadas por termos aditivos numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente firmado.

19.3. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VINTE – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

21.1.2. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

21.2. Constituem, ainda, motivos de rescisão contratual:

21.2.1. Lentidão no cumprimento do objeto licitado de forma a impossibilitar a sua conclusão, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

21.2.2. Atraso injustificado em qualquer uma das fases do objeto licitado, por mais de 15 (quinze) dias úteis após autorização da execução pela CONTRATANTE;

21.2.3. Paralisação de qualquer uma das fases do objeto licitado sem justa causa ou prévia comunicação por escrito à CONTRATANTE;

21.2.4. Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização por conta da(s) mesma(s) irregularidade(s) constatada(s) e não solucionada(s), pendências quanto a entrega do objeto licitado, e não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

22.1. O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.

22.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº14.385/2025 – TJMA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE XX/2024, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA PUBLICAÇÃO

24.1. O **CONTRATANTE** providenciará a divulgação dos extratos de termos dos contratos e respectivos aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em obediência ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.

24.2. Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO

25.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do TJMA

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

(Poderá ser entregue até a assinatura do contrato)

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído [pela](#) Resolução nº 229, de 22.06.16)
(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído [pela](#) Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, [identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. \(Incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016\)](#)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

Local e data: _____

Nome da empresa: _____

CNPJ nº: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxxxx

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS E COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos R\$		
Local e data		
Assinatura do emissor		

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.
Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao Item (...) do TR:

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá **ser superior a 1 (um)**.

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação a receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$$

TR-DIVENG - 32025

Código de validação: 95EA0B127B

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços CONTINUADOS de gerenciamento operacional, planejamento, especificação, programação e manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com substituição integral de peças e insumos, nos equipamentos do sistema de climatização tipo VRF, splits e sistema de renovação de ar, instalados no Fórum de Imperatriz – MA.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva do sistema de climatização tipo VRF, splits e sistema de renovação de ar, instalados no Fórum de Imperatriz – MA.

2.2. Os serviços abrangerão todo o sistema de climatização e renovação de ar do Fórum de Imperatriz, incluindo todo o sistema mecânico, elétrico, eletrônico, lógico, incluindo hardware e software, desde os quadros de alimentação até os equipamentos, tais como, válvulas, registros, tubulações frigoríferas, espuma elastomérica, placas eletrônicas de controle, painéis elétricos, dutos de distribuição e renovação de ar, sistema de controle e comando, grelhas de insuflamento e retorno, inclusive aqueles componentes não especificamente descritos neste termo, mas necessários ao perfeito funcionamento do sistema VRF.

2.3. Deverão ser considerados, para este processo, uma instalação VRF com capacidade total de 880 HP (787 TR), além dos splits instalados na unidade predial, conforme tabelas abaixo:

EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO VRF			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
UNIDADES CONDENSADORAS			
1.1	Unidade Condensadora - MultiV S - Modelo CRUN100LSS0 - 10 HP (LG)	un	1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

1.2	Unidade Condensadora - Multi 5 PRO - Modelo CRUN440LLS5 - 44 HP (LG) MOD. 26 HP + 18 HP	un	2
1.3	Unidade Condensadora - Multi 5 PRO - Modelo CRUN700LLS5 - 70 HP (LG) MOD. 26 HP + 26 HP + 18 HP	un	1
1.4	Unidade Condensadora - Multi 5 PRO - Modelo CRUN680LLS5 - 68 HP (LG) MOD. 26 HP + 26 HP + 16 HP	un	5
1.5	Unidade Condensadora - Multi 5 PRO - Modelo CRUN660LLS5 - 66 HP (LG) MOD. 26 HP + 26 HP + 14 HP	un	3
1.6	Unidade Condensadora - Multi 5 PRO - Modelo CRUN620LLS5 - 62 HP (LG) MOD. 26 HP + 24 HP + 12 HP	un	1
1.7	Unidade Condensadora - Multi 5 PRO - Modelo CRUN580LLS5 - 58 HP (LG) MOD. 26 HP + 20 HP + 12 HP	un	1
1.8	Unidade Condensadora - Multi 5 PRO - Modelo CRUN540LLS5 - 54 HP (LG) MOD. 26 HP + 16 HP + 12 HP	un	1
UNIDADES EVAPORADORAS			
1.9	Unidade Evaporadora Duto Alta Pressão - 54000 BTU/h Mod. CRNU54GM3B4 (LG)	un	1
1.10	Unidade Evaporadora VRF - Cassete 4 vias - 48000 BTU/h Mod. CRNU48GTAB4 (LG)	un	56
1.11	Unidade Evaporadora VRF - Cassete 4 vias - 42000 BTU/h Mod. CRNU42GTAB4 (LG)	un	30
1.12	Unidade Evaporadora VRF - Cassete 4 vias - 24000 BTU/h Mod. CRNU28GTBB4 (LG)	un	3
1.13	Unidade Evaporadora VRF - Cassete 4 vias - 36000 BTU/h Mod. CRNU36GTAB4 (LG)	un	4
1.14	Unidade Evaporadora VRF - Wall Mounted - 36000 BTU/h Mod. CRNU36GSVA4 (LG)	un	16
1.15	Unidade Evaporadora VRF - Wall Mounted - 30025 BTU/h Mod. CRNU30GSVA4 (LG)	un	36
1.16	Unidade Evaporadora VRF - Wall Mounted - 24200 BTU/h Mod. CRNU24GSKN4 (LG)	un	36
1.17	Unidade Evaporadora VRF - Wall Mounted - 19600 BTU/h Mod. CRNU18GSKN4 (LG)	un	69
1.18	Unidade Evaporadora VRF - Wall Mounted - 15400 BTU/h Mod. CRNU15GSJN4 (LG)	un	35



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

1.19	Unidade Evaporadora VRF - Wall Mounted - 9600 BTU/h Mod. CRNU09GSJN4 (LG)	un	79
1.20	Unidade Evaporadora VRF - Piso teto - 48000 BTU/h Mod. CRNU48GV2A4 (LG)	un	1
DIFUSORES DE AR			
1.21	Difusor de ar 4 vias com registro Mod. ADLQ-T4 - Marca: Trox	un	3
CONTROLADOR CENTRAL			
1.22	Controle Central ACP 5 (LG)	un	2
1.23	Controle Central AC Manager 5 (LG)	un	1
EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO SPLIT - FÓRUM DE IMPERATRIZ			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD
2.1	Split, modelo high wall, 18000 BTU/h	un	3

EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.1	Regulador de Vazão RVA 100 Mod. Ref. RVA-100 Fabricante: SICFLUX	un	645
3.2	Veneziana de Ar Exterior Mod. AWG-197x397 mm - Marca: Trox	un	1
3.3	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 5400 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 1,1 kW - MOD. GVS PF 12/12 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 70 dBA	un	1
3.4	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 5400 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 1,1 kW - MOD. GVS PF 12/12 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 70 dBA	un	1
3.5	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2322 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.6	Ventilador centrífugo em linha - Vazão 513 m3/h - PE 10 mmCA - Marca: MULTVAC Mod. AXC 200B + Caixa de Filtragem MOD: CFM 500	un	1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

3.7	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2187 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.8	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2384 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.9	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2295 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.10	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2457 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.11	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2619 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.12	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2484 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.13	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 1836 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 7/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.14	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2238 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.15	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2943 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 0,75 kW MOD. GVS PF 9/9 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 67 dBA	un	1
3.16	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2538 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.17	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2199 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.18	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 1269 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 7/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 65 dBA	un	1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

3.19	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2457 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.20	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 1044 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 7/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 65 dBA	un	1
3.21	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2322 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.22	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2133 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.23	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2322 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.24	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2322 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.25	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 1971 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.26	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 1863 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 7/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 65 dBA	un	1
3.27	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2214 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.28	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 1980 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 7/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 65 dBA	un	1
3.29	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 1026 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 7/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 65 dBA	un	1
3.30	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2511 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

2.4. Passarão automaticamente a integrar o objeto do contrato quaisquer equipamentos que venham a ser instalados na unidade predial sejam do tipo VRF, split individual ou do sistema de renovação de ar.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A manutenção dos equipamentos de refrigeração objetiva garantir a continuidade do funcionamento dos sistemas, bem como a sua confiabilidade, proporcionando aos usuários da unidade predial o devido conforto térmico e a qualidade de ar adequada aos padrões definidos pelo Ministério da Saúde.

3.2. Além dos aspectos relacionados à saúde dos usuários, existem outros fatores que influenciam a necessidade de manutenção contínua do sistema de climatização. Uma delas é a preservação patrimonial dos equipamentos, garantindo sua funcionalidade, aumentando o tempo de uso e maior eficiência. Outro ponto relevante é o consumo de energia elétrica. Equipamentos funcionando corretamente, de acordo com os parâmetros estabelecidos em projetos, garantem uma maior eficiência do uso eletricidade.

3.3. Ademais, a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, é de extrema importância a realização da limpeza, incluindo a remoção de sujeiras, com a finalidade de proporcionar ambientes adequados e limpos aos usuários.

3.4. Por fim, a Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, bem como a Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, determinando obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos

3.5. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

usuários do estabelecimento público.

3.6. A garantia de boa funcionalidade dos equipamentos e o cumprimento de protocolos de inspeção que identifiquem riscos aos componentes permite a tomada de ações antecipadas com objetivo de evitar danos às peças. As ações têm necessidade devido a ação do tempo e atmosfera corrosiva, unidas a alta umidade (geração de fungos e bactérias), as quais são críticas para levar a condições sanitárias inadequadas ou quebras dos equipamentos.

3.7. Diante do exposto, tal procedimento justifica-se em virtude da necessidade da contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos equipamentos de climatização e renovação de ar instalados no Fórum de Imperatriz – MA, de modo a garantir boa funcionalidade ao todo sistema, contribuindo para sua preservação dos componentes, bem como proporcionando ambientes salubres e higiênicos aos servidores, magistrados e usuários.

3.8. Convém ressaltar a necessidade de contratação de uma empresa que seja preferencialmente credenciada à fabricante dos equipamentos, facilitando o acesso às peças de reposição, hardware, softwares, insumos e dispositivos adequados à operação, manutenção e continuidade dos sistemas.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

4.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, observando os critérios dispostos nos seguintes documentos:

4.2.1. Normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), especialmente:

4.2.1.1. ABNT NBR 13971 Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada;

4.2.1.2. ABNT NBR 14679 Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

- 4.2.1.3. ABNT NBR 15960 Fluídos frigorífico – Recolhimento, reciclagem e regeneração (3R) – Procedimento;
- 4.2.1.4. ABNT – NBR 16401 Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários (Parte 1: Projeto das Instalações, Parte 2: Parâmetros de Conforto Térmico e Parte 3: Qualidade do Ar Interior);
- 4.2.1.5. ABNT NBR 17037 Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente – Padrões referenciais;
- 4.2.2. Normas internacionais consagradas;
- 4.2.2.1. ARI – Air Conditioning and Refrigeration Institute;
- 4.2.2.2. ASHAE – American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers;
- 4.2.2.3. ASME – American Society of Mechanical Engineers;
- 4.2.3. Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- 4.2.4. Resolução RE nº 09/2003 ANVISA – Padrões Referenciais de Qualidade de Ar Interior;
- 4.2.5. Portaria nº 3.523 GM/MS – Regulamento Técnico para Operação, Manutenção e Controle de Instalações de Climatização;
- 4.2.6. Lei 13.589, de 04 de janeiro de 2018.
- 4.2.7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial, as seguintes:
- 4.2.7.1. NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- 4.2.7.2. NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 4.2.7.3. NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 4.2.7.4. NR 17 – Ergonomia;
- 4.2.7.5. NR 23 – Proteção Contra Incêndios)
- 4.2.7.6. NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
- 4.2.8. Outras normas aplicáveis ao objeto deste Termo.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dos serviços será por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, lote único.



6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, observado o limite de 10 (dez) anos em conformidade com o Art. 106 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA VISTORIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS (FACULTATIVA)

7.1. As empresas participantes do certame licitatório poderão realizar vistoria técnica no local onde serão executados os serviços, examinando os equipamentos, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços

7.2. As empresas que optarem por não realizar a vistoria deverão apresentar DECLARAÇÃO, informando que assumem os riscos da não realização da vistoria ou de que conhecem as condições locais para a execução do objeto. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas

7.3. A vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias úteis, (segunda à sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas), podendo ser agendada na Diretoria de Engenharia e Arquitetura através do contato Gustavo Oliveira Brasil, e-mail gobrasil@tjma.jus.br e direngenharia@tjma.jus.br e Marcos Barbosa, e-mail mpsbarbosa@tjma.jus.br.

7.4. Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJMA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

8.1.1. **Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

8.1.2. **Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, emitida pelo CREA, conforme inciso II da Lei nº 14.133/2021, emitida de acordo com a Seção II da Resolução CONFEA Nº 1137/2023, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo Volume de Fluido



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

Variável (VRF) ou VRV, com capacidade mínima equivalente a 350 TR ou superior;

8.1.3. Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional em nome do profissional – **Engenheiro Mecânico ou equivalente** (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, suficientes para a comprovação do acompanhamento de serviços com características semelhantes e compatíveis com os equipamentos objeto desta licitação, especificamente manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo Volume de Fluido Variável (VRF) ou VRV;

8.1.4. Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico – **Engenheiro Mecânico ou equivalente**, para acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional, e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço.

8.1.4.1. A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil.

8.1.5. Declaração que a licitante dispõe de instalações, estrutura ferramental, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Termo.

8.1.6. Declaração de Vistoria informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou **DECLARAÇÃO** informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade, **assinado pelo responsável técnico** indicado na Declaração solicitada no item 8.1.5.

8.1.6.1. A vistoria poderá ser realizada conforme especificado no item 7 deste termo.

8.1.6.2. Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJMA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

8.2. Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

8.3. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Tribunal com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características e volume dos trabalhos envolvidos.

8.4. Quanto aos demais requisitos para habilitação, estes deverão estar estabelecidos no Edital.

9. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1. Manutenção Preventiva

9.1.1. A manutenção preventiva será realizada conforme plano de manutenção mínimo descrito no ANEXO IV deste Termo de Referência, e corresponde a coleta de dados, a inspeção visual, a medição de parâmetros operacionais, aos ajustes, a limpeza, a pintura, a lubrificação, a adição e troca de insumos básicos em todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos de todo o sistema de climatização do prédio, efetuando as regulagens que forem necessárias para evitar as paralisações dos equipamentos.

9.1.2. As Equipes farão a manutenção preventiva em ambientes pré-determinadas, verificação de temperatura nos ambientes.

9.1.3. Será feita manutenção e avaliação criteriosa nas serpentinas, evaporadores e condensadores, utilização de sanitizantes e substituição de filtros, quando necessário. Será feita leitura do sistema através de software específico, quando será avaliado desempenho do sistema e periféricos.

9.1.4. As rotinas apresentadas no ANEXO IV servirão para nortear a elaboração do plano de manutenção por parte da CONTRATADA.

9.2. Manutenção corretiva

9.2.1. A manutenção corretiva consiste no conserto de equipamentos ou restauração dos mesmos ao seu estado original de fábrica, compreendendo a verificação de defeitos, a execução dos serviços e substituição de peças e componentes de qualquer natureza, sempre por peças e equipamentos originais de primeira qualidade e de primeiro uso.

9.3. Operação do sistema



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

9.3.1. Durante o período de horário definido no item 9.4, a CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente, dentre os funcionários que realizarão o escopo dos serviços, 01 (um) técnico capacitado para realizar toda a operação do sistema de refrigeração (através da sala de controle) instalado nas dependências do Fórum.

9.4. Horários de execução dos serviços

9.4.1. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do Fórum Imperatriz, situado na Avenida Perimetral José Felipe do Nascimento, 17-B, Residencial Kubitscheck, Imperatriz – MA, em dias úteis (segunda à sexta) das 07h às 18h.

9.4.2. Em caráter eventual e situações emergenciais, quando surgirem ocorrências de defeitos no sistema de refrigeração em dias e horários excepcionais, os serviços poderão ser realizados fora do horário normal, finais de semana e feriados, conforme acordo entre a fiscalização e/ou administrativo da Unidade e empresa CONTRATADA.

9.4.3. A CONTRATADA também poderá, em casos de realização de eventos pela CONTRATANTE em horários fora da jornada normal de trabalho, disponibilizar equipe em regime de plantão para acompanhar e garantir o funcionamento correto do sistema.

9.5. Execução do serviço

9.5.1. A execução dos serviços deverá empregar materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados e devidamente inscritos (ou com visto) no CREA(MA), em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

9.5.2. A execução periódica dos serviços consiste em: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoramento das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes, realização de testes, constatação e correção de eventuais falhas, visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

9.5.3. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

9.5.3.1. Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

objeto do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do Termo de Autorização de Serviço.

9.5.3.2. Elaborar e implantar em até 30 (trinta) dias corridos após a data da emissão do Termo de Autorização de Serviço, o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) conforme determinação da Portaria MS/GM nº 3.523, de 28 de agosto de 1.998, e especificações contidas no Anexo I da referida portaria e na NBR 13971/2014 da ABNT.

9.5.3.3. Realizar imediatamente após emissão de Termo de Autorização de Serviço pela Diretoria de Engenharia, a operação, manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessárias, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.

9.5.3.4. Possuir, 01 (um) Engenheiro(a) Mecânico(a), responsável técnico, e 01 (um) supervisor a disposição do contrato na unidade predial, e uma equipe operacional de no mínimo 06 (seis) empregados capacitados, sendo 1 (um) técnico de refrigeração – nível médio, 1 (um) mecânico de refrigeração – nível médio, e 4 (quatro) auxiliares mecânicos.

9.5.3.5. Apresentar os funcionários sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa devidamente identificado, EPI, entre outros;

9.5.3.6. Nomear 01 (um) supervisor, que deverá estar durante o horário definido no item 9.4, com a missão de garantir a continuidade e o bom andamento dos serviços contratados, habilitado a tomar providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, e capaz de tomar decisões compatíveis com suas funções e com os compromissos assumidos.

9.5.3.7. Apresentar à fiscalização, após a contratação dos funcionários comprovantes da formação acadêmica esperada para a função, e comprovantes de experiência profissional para o supervisor, técnico de refrigeração e mecânico de refrigeração.

9.5.3.8. Elaborar 01 (um) check-list detalhado, com os serviços que serão executados, aparelho por aparelho, assinado ao final pelos servidores da unidade na qual os equipamentos estão instalados. O modelo do checklist deverá ser apresentado a fiscalização para aprovação antes da implantação.

9.5.3.9. Emitir relatório inicial do contrato, conforme item 9.13.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

9.5.3.10. Emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados dos serviços executados conforme item 9.13. O relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e entregue acompanhado dos check-list dos serviços assinados pelos servidores das unidades.

9.5.3.11. Fornecer, sem ônus para o TJMA, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços, a fim de garantir a boa funcionalidade de todo sistema de refrigeração.

9.5.3.12. Providenciar arquivo com ficha individual para cada equipamento atendido por este Termo, conforme modelo constante no ANEXO V, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (1) Modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca); (2) Número de patrimônio e número de série; (3) Localização; (4) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando regulagens e ajustes efetuados, entre outros;

9.5.3.13. Manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

9.5.3.14. Manter softwares e/ou aplicativos que permitam abertura de chamados, registro dos chamados abertos constando informações como solicitante, local, data e horários de abertura e conclusão, informações da execução dos serviços, inclusive fotos, e registro da conclusão dos serviços com confirmação de servidor da unidade solicitante, do fiscal ou outro servidor designado pela Administração. O software ou aplicativo deverá, ainda, permitir a geração de relatórios acerca dos serviços executados, com estatísticas relativas aos atendimentos e outros dados pertinentes, permitindo a consulta, acompanhamento e download pela fiscalização.

9.5.3.15. Manter painel de informações (dashboard) para consulta de qualquer servidor do Tribunal com estatísticas relacionadas ao contrato, como locais de atendimento, tipos de chamados, tempo de execução dos serviços, quantidades de insumos e peças utilizados, dentre outros que venham a ser solicitados pela fiscalização.

9.5.3.16. Realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, a etiquetagem dos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

equipamentos conforme modelo etiqueta apresentado no ANEXO VI, ou outro aprovado pela fiscalização, contendo informações como tipo de equipamento, número, local de instalação ou atendimento, QR codes para acesso à Ficha de Serviço e dashboard etc.

9.5.3.17. Utilizar na limpeza dos componentes do sistema de climatização produtos biodegradáveis e devidamente registrados no ministério da saúde para esse fim.

9.5.3.18. Realizar os serviços técnicos de manutenção nos locais onde se encontram instalados os equipamentos, salvo por motivo devidamente justificado pela CONTRATADA, ficando a mesma responsável pela retirada e remessa dos equipamentos para conserto, bem como pela posterior reinstalação dos mesmos, somente após devidamente autorizados pelo setor responsável através de recibo de entrega de material específico.

9.5.3.19. Providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a recomposição e reparo do isolamento térmico das tubulações frigorígenas, nos trechos em que estas estejam danificadas.

9.5.3.20. Possuir estoque mínimo de peças e componentes de reposição, conforme quantidades constantes no ANEXO VII, reduzindo os prazos de atendimento e de parada de equipamentos.

9.5.3.21. Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE, diante da necessidade repetida de alguma peça ou componente, poderá solicitar que a CONTRATADA passe a manter o componente em quantidades mínimas no estoque para reduzir o tempo de parada dos equipamentos.

9.5.3.22. Realizar, semestralmente, análise de qualidade do ar, para a área climatizada do fórum, com amostragem, técnica e periodicidade semestral conforme regulamenta a Resolução – RE nº 9 de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA.

9.5.3.23. Apresentar, caso seja aplicável, Certidão de Licença e Operação fornecida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA.

9.6. Fornecimento dos materiais e peças

9.6.1. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, e verificada a necessidade de reposição de qualquer material, partes e/ou peças não abrangidas pela Garantia, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 horas após



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

o atendimento técnico que lhe deu origem, um laudo técnico detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir ao fiscal autorizar a execução dos serviços.

9.6.2. As partes e/ou peças que forem substituídas, deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante e por normas técnicas vigentes, ou compatíveis desde que estas não venham a acarretar nenhum dano ou alteração no funcionamento da unidade, desde que autorizado pelo fiscal do contrato.

9.6.3. Na ausência no mercado de materiais de qualidade igual e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização.

9.6.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, tais como: espuma elastomérica para isolamento de tubulação, detergentes, lubrificantes e graxas, estopas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, filtros de ar, pastilhas sanitizantes, gás refrigerante, tintas, entre outros.

9.6.5. A CONTRATADA deverá manter na unidade predial, em espaço indicado pela Administração, as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita manutenção do sistema.

9.6.6. Caso seja necessário efetuar a troca de alguma peça, a responsabilidade de fornecimento será determinada da forma indicada a seguir:

9.6.6.1. **PEÇAS DO TIPO 1:** Peças cujo fornecimento e instalação é responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.6.6.2. **PEÇAS DO TIPO 2:** Peças cujo fornecimento é responsabilidade da CONTRATADA, com ônus do CONTRATANTE. Os serviços de instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.6.6.3. No ANEXO VIII é indicada a lista de peças conforme cada tipo. As peças que por ventura sejam necessárias e não estejam na lista serão classificadas por similaridade, conforme as suas características.

9.6.7. Dos valores das peças

9.6.7.1. Havendo a necessidade de aquisição de peças de responsabilidade da



CONTRATANTE, a parte CONTRATADA deverá submeter um orçamento para aprovação do Gestor de Contrato.

9.6.7.2. Havendo saldo contratual, após a aprovação pelo Gestor, a peça deverá ser fornecida nos prazos determinados no item 9.12.

9.6.7.3. Para definição do valor da peça, de posse do orçamento enviado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará pesquisa de preços com no mínimo 3 (três) fornecedores, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer a(s) peça(s) pelo menor valor encontrado, conforme apuração da CONTRATANTE.

9.6.7.4. A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso e não reconcondicionadas, de acordo com as normas técnicas vigentes.

9.6.7.5. A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá comprovar a origem das peças e componentes destinados à substituição;

9.6.7.6. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização e, posteriormente, descartadas adequadamente, seguindo as diretrizes de sustentabilidade, conforme item 23.

9.7. Garantia dos serviços e das peças substituídas

9.7.1. A CONTRATADA garante a utilização de componentes genuínos e de qualidade, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros. As intervenções planejadas serão executadas em datas acordadas com o CONTRATANTE e durante o horário definido no Contrato.

9.7.2. As partes e/ou peças que forem substituídas, deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

9.7.3. Os serviços executados de manutenção corretiva, preventiva e substituição de peça deverão ter um prazo de garantia mínima de 03 (três) meses após o recebimento dos mesmos.

9.7.4. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

9.7.5. O custo referente ao transporte das peças e componentes cobertos pela garantia



será de responsabilidade da CONTRATADA.

9.7.6. A CONTRATADA será avaliada mensalmente pelo seu desempenho na prestação do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultados – IMR (ANEXO IX), a contar da data de início da prestação do serviço.

9.8. Das ferramentas

9.8.1. A empresa CONTRATADA deverá ter ferramentas em quantidades compatíveis com as características dos equipamentos, sendo de sua responsabilidade a guarda e a conservação das ferramentas necessárias à realização dos serviços de manutenção.

9.9. Da Instalação e desinstalação de equipamentos

9.9.1. Poderá ser solicitado à CONTRATADA a realização de serviços de instalação ou desinstalação de evaporador, instalação de ramal de duto de ventilação, seja em chapa ou flexível, desinstalação ou instalação de difusor de ar, grelhas de insuflamento, dentre outros serviços.

9.9.2. Os serviços serão eventuais e por demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE. No ANEXO X consta a lista de referência elaborada pela Administração com os serviços com seus respectivos valores.

9.9.3. Os serviços poderão ser executados até o valor limite definido pela Administração neste Termo.

9.9.4. Poderá ser executado quaisquer serviços que consta nas planilhas de referência (ANEXO X) com os valores que serão pagos pelo TJMA para cada serviço, bem como composição de custos próprios, composições auxiliares, composição de BDI e tabela de encargos sociais. Convém ressaltar que toda a tabela SINAPI está prevista para uso.

9.9.5. Em atendimento ao Art. 9º, da Resolução 114 CNJ, de 20 de abril de 2010, os preços unitários adotados seguem o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência xxxxxx, versão com desoneração, divulgado pela Caixa Econômica Federal.

9.9.6. Eventuais serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através composições de custos do SEINFRA/CE ou do ORSE por meio do banco de dados do software de orçamento de engenharia SEOBRA, utilizando-se nas composições os preços dos insumos do SINAPI sempre que possível. Na ausência deste utilizou-se,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

cotação de mercado para os preços dos insumos.

9.9.7. Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas foram criadas as composições próprias, utilizando o processo de comparação de serviços, materiais e insumos, sempre observando, inicialmente, os preços dos insumos do SINAPI, e na ausência destes, os preços praticados para os insumos no mercado local e comprovação através de documentos fiscais ou orçamentos prévios.

9.9.8. No pagamento dos serviços executados pela empresa será considerado o valor constante no SINAPI ou na planilha de referência do ANEXO X, acrescido do BDI de 25,92%, aplicado o percentual de desconto correspondente a diferença entre o valor definido pela Administração e o valor constante na proposta da licitante para o item 1, SERVIÇOS PRESTADOS MENSALMENTE.

9.9.9. Os equipamentos a serem instalados serão fornecidos pela CONTRATANTE, se responsabilizando a CONTRATADA pela prestação do serviço e fornecimento dos materiais necessários, conforme valores contratuais.

9.9.10. A CONTRATADA não realizará instalação/desinstalação/remanejamento de equipamentos split individuais.

9.10. Das novas composições

9.10.1. Uma vez identificada necessidade de serviço ou material que não conste na planilha SINAPI ou na planilha de referência do contrato, será adotado o procedimento previsto no Acórdão -TCU nº 1.238/2016 – Plenário e com as adaptações pontuais constantes neste Termo.

9.10.2. Esse procedimento visa uniformizar os custos de todos os itens do contrato, a fim de simplificar o futuro processo de reajuste de preços.

9.10.3. Caso o item não conste do SINAPI, a CONTRATANTE poderá utilizar insumos e serviços obtidos através composições de custos do SEINFRA/CE ou do ORSE por meio do banco de dados do software de orçamento de engenharia SEOBRA, utilizando-se nas composições os preços dos insumos do SINAPI sempre que possível.

9.10.4. Caso não seja possível adotar a metodologia do item 9.10.3, a CONTRATADA ofertará preço, e a CONTRATANTE fará pesquisa de preços em pelo menos 3 fornecedores com o objetivo de confirmar se o preço proposto pela contratada está de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

acordo com o praticado no mercado, chegando-se, então, a um acordo sobre o preço.

9.10.5. A CONTRATADA deverá se manifestar pela concordância ou discordância das novas composições feitas pela CONTRATANTE em até 10 dias úteis do recebimento.

9.10.6. Caso haja discordância de itens, a CONTRATADA deverá justificá-las para posterior avaliação pela CONTRATANTE.

9.10.7. Decorridos os 10 dias úteis, caso não haja manifestação da CONTRATADA, será considerado que a empresa anuiu com a composição feita pela CONTRATANTE para fins de inclusão dos itens e posterior medição e pagamento.

9.10.8. Além da definição do custo citada acima, a CONTRATANTE deverá definir o prazo para início (tipo de serviço), prazo para execução e a quantidade anual estimada de cada item.

9.10.9. Feitos os procedimentos acima, os itens passarão a fazer parte do contrato e poderão ser usados nas demandas que surgirem.

9.10.10. Conforme art. 14 do Decreto nº 7.893/2013, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA por ocasião do acréscimo de itens com a metodologia descrita acima.

9.10.11. Caso o acréscimo de itens com os custos obtidos seguindo a metodologia acima ocasione redução do desconto global da proposta, o custo dos itens a serem acrescentados serão corrigidos para que não haja redução do desconto global.

9.10.12. O acréscimo de itens no formato acima será posteriormente formalizado por meio de apostilamento da planilha de referência contratual.

9.11. Das reuniões técnicas

9.11.1. O FISCAL convocará o representante legal da empresa vencedora do certame licitatório para reunião preliminar, para fins de conhecimento da empresa e dos serviços já prestados no mercado de trabalho.

9.11.2. O FISCAL convocará o representante legal da CONTRATADA (preposto), ou o responsável técnico, para realização de reuniões, as quais serão registradas em Ata.

9.11.3. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir os prazos e datas marcadas para efetivação dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

9.11.4. Estas reuniões poderão ser realizadas nos locais contemplados pela manutenção dos equipamentos, conforme determinação do FISCAL.

9.11.5. Todas as ocorrências, relevantes, verificadas na execução dos serviços, devem ser registradas na ordem cronológica e apresentadas periodicamente à FISCALIZAÇÃO do contrato.

9.11.6. Tais medidas visam garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do corpo técnico da CONTRATADA.

9.12. Dos prazos de execução dos serviços

9.12.1. A data de assinatura do Termo de Autorização de Serviço será a data de início efetivo da prestação de serviço, considerada para fins de pagamento.

9.12.2. Os serviços de manutenção preventiva serão executados de acordo com as Rotinas de Manutenção de equipamentos descritas no ANEXO IV deste Termo de Referência.

9.12.3. A assistência técnica e os serviços de manutenção deverá iniciar na data indicada no TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, devendo ser realizada nos intervalos do Plano de Manutenção.

9.12.4. Nos casos em que seja necessário a execução de serviços com troca de peças/insumos que a empresa deva possuir em estoque ou que sejam facilmente encontradas no mercado local, a empresa obriga-se a restabelecer o funcionamento do equipamento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, ou no próximo dia útil no caso do prazo encerrar em fim de semana ou feriado, contado a partir da solicitação do serviço pela CONTRATANTE.

9.12.5. Nos casos em que seja necessário a execução de serviços com troca de peças/insumos que a empresa necessita adquirir em outras unidades da federação, ou que possuam maior complexidade, a empresa obriga-se a restabelecer o funcionamento do equipamento no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação do serviço pela CONTRATANTE.

9.12.6. Os serviços sob demanda e o fornecimento de peças será autorizado por meio de emissão de Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato ou pela Diretoria de Engenharia, que conterá o prazo para o fornecimento e execução do serviço.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

9.12.7. Em casos excepcionais e justificáveis, os prazos para atendimento da chamada poderão ser dilatados por acordo entre as partes (CONTRATANTE X CONTRATADA).

9.13. Dos relatórios

9.13.1. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá realizar vistoria completa das instalações no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Autorização de Serviço. Nessa oportunidade, deverá avaliar:

- a) As condições atuais dos equipamentos;
- b) As condições de funcionamento, mediante medição das variáveis envolvidas como pressão, temperatura, qualidade do ar, horas trabalhadas dos compressores etc.;
- c) A condição de manutenção e segurança dos elementos que compõem os equipamentos de climatização, sua vida útil, expectativa de substituição de evaporadores e condensadores ou partes destes.

9.13.2. Em razão dessa vistoria, deverá ser elaborado relatório técnico descritivo ilustrado fotograficamente, assinado pelo responsável técnico, que deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO e deverá constar:

- a) Descrição dos equipamentos;
- b) Normas técnicas empregadas;
- c) Resultado da vistoria apontada acima, descrevendo o estado dos componentes, funcionalidade, integridade, qualidade, e desempenho dos componentes;
- d) Recomendações quanto à necessidade de execução de reparos, substituições de peças e outros serviços;
- e) Lista de equipamentos ou peças mais prováveis de terem que ser substituídas durante a vigência do contrato.

9.13.3. Esse relatório inicial associado às rotinas básicas apresentadas no ANEXO IV subsidiarão a elaboração do PMOC.

9.13.4. Mensalmente, será elaborado relatório mensal de manutenção, com planilhas de dados em formato editável, contendo as seguintes informações:

- a) Cronograma de manutenção preventiva executado;
- b) As falhas e ocorrências verificadas no período, mencionando a situação dos equipamentos na data da emissão do relatório, pendências e as providências adotadas para resolvê-las;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

- c) Informações dos chamados de serviço recebidos e atendidos durante o mês (data, tipo de chamado, local, equipamento, insumo ou peça utilizado etc.);
- d) Fotos dos serviços executados;
- e) Quantidades de insumos utilizados no mês (gás refrigerante, esponjoso, detergentes etc.) e peças utilizadas no período para execução dos serviços;
- f) Lista de peças e componentes substituídos, com a especificação completa;
- g) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia;
- h) Sugestões de melhoria;
- i) Todas as informações necessárias e suficientes para a clara compreensão dos serviços executados ou que sejam solicitadas pela CONTRATANTE;
- j) Informações estatísticas relacionadas ao contrato;
- k) Outras informações solicitadas pela fiscalização.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. No ANEXO I é apresentado o modelo de propostas de preços, sendo dividida em duas partes: SERVIÇOS PRESTADOS MENSALMENTE E SERVIÇOS SOB DEMANDA E FORNECIMENTO DE PEÇAS.

10.2. No item 1, SERVIÇOS PRESTADOS MENSALMENTE, a empresa apresentará sua proposta considerando todos os custos envolvidos na prestação dos serviços indicados, incluídos os custos de mão de obra, materiais, ferramentas necessárias, encargos sociais e trabalhistas, tributos, lucro, mobilização/desmobilização/deslocamento para as localidades, dentre outros.

10.3. Em anexo a proposta deverá constar planilha de composição dos preços, contendo todos os custos relativos aos serviços indicados neste Termo.

10.4. Em relação ao item 2 da planilha, SERVIÇOS SOB DEMANDA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, o valor total será fixo, definido pela administração, e não participará da disputa e nem poderá ser alterado pela CONTRATADA na formulação da sua proposta.

10.5. Os valores das peças de reposição constantes no ANEXO VIII, serão definidos conforme item 9.6.7 deste Termo de Referência, respectivamente.

10.6. Aplicar-se-á aos serviços sob demanda, que inclui qualquer serviço previsto na planilha SINAPI ou na planilha de referência (ANEXO X), o percentual de desconto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

correspondente a diferença entre o valor definido pela Administração e o valor constante na proposta da licitante para o item 1, SERVIÇOS PRESTADOS MENSALMENTE.

10.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.8. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:

10.8.1. Propostas que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimados no presente Termo;

10.8.2. Propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

10.8.3. Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto;

10.8.4. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo;

10.8.5. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

10.8.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital; Contiverem vícios insanáveis.

10.9. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

10.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

10.11. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

11. DOS CRITÉRIOS DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A proposta será analisada quanto à sua exequibilidade segundo os critérios estabelecidos no Art. 59 da Lei nº14.133/2021.

11.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, situação em que poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

dos licitantes que ela seja demonstrada.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão recebidos e pagos mensalmente após sua execução, devendo as atividades ser relacionadas e fornecidas ao fiscal do contrato, mediante apresentação de Relatório Técnico Mensal ou Ordens de Serviços com visto/atesto de servidor da unidade predial, Coordenação Administrativa ou fiscalização.

12.2. O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço; e
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

12.2.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência. Hipótese em que a CONTRATADA, obriga-se a repará-lo ou refazê-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

12.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não libera a CONTRATADA dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

13. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. A liquidação da despesa ocorrerá com base na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, observando-se os termos do contrato, a conformidade dos serviços prestados ou bens fornecidos.

13.2. Recebida a nota fiscal, o fiscal do contrato deverá proceder a análise, ateste e certificação da Nota Fiscal no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal), observados os prazos do recebimento provisório e definitivo definidos no Termo de Referência e neste contrato.

13.3. A nota fiscal deverá ser enviada para pagamento até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente à sua emissão, conforme disposto na PORTARIA-TJ – 21242023,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e documentação complementar, quando for o caso.

13.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) contados a partir da prestação do serviço, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

13.5. A Nota Fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na nota de empenho.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7. A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à CONTRATADA, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.9. As notas fiscais deverão ser encaminhadas via e-mail: divprotocolo@tjma.jus.br com cópia para cms@tjma.jus.br.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução-GP nº 108/2024 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão).

14.2. Compete à Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Maranhão a gestão e a fiscalização técnica deste contrato, e à Diretoria do Fórum de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

Imperatriz a fiscalização setorial e administrativa, conforme Resolução GP – 108/2024.

14.2.1. As atribuições do GESTOR DE CONTRATO serão conforme art. 21 da Resolução GP – 108/2024.

14.2.2. As atribuições dos FISCAIS TÉCNICOS serão conforme art. 22 da Resolução GP – 108/2024.

14.2.3. As atribuições dos FISCAIS SETORIAIS serão conforme art. 24 da Resolução GP – 108/2024.

14.2.4. Considerando que a fiscalização técnica será exercida por servidor da Diretoria de Engenharia cuja lotação se dá em local diverso do local de execução do contrato, caberá ao FISCAL SETORIAL, além das atribuições constantes no art. art. 24 da Resolução GP – 108/2024, aquelas previstas no art. 22, incisos V a XV, XVII a XXV, da referida resolução, em conjunto com o FISCAL TÉCNICO.

14.2.5. As atribuições dos FISCAIS ADMINISTRATIVOS serão conforme art. 23 da Resolução GP – 108/2024.

14.2.6. O FISCAL TÉCNICO será o responsável pela análise e aprovação dos planos de manutenção, PMOC e análise de relatórios técnicos que impliquem decisões de caráter técnico.

14.2.7. Será responsabilidade do FISCAL TÉCNICO os procedimentos para definição dos valores de aquisição de PEÇAS DO TIPO 2, conforme classificação do item 9.6.

14.2.8. Caberá ao FISCAL TÉCNICO, a elaboração das planilhas orçamentárias, fiscalização e medição dos serviços sob demanda, bem como definição das especificações técnicas dos serviços, e criação de novas composições de serviços.

14.3. A presença de fiscalização do Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

16. REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

ano, contado da data do orçamento estimado:

16.1.1. 11/07/2025, para os serviços prestados mensalmente conforme DESPACHO-CMEP – 1942025, e

16.1.2. 14/03/2025, para os serviços prestados sob demanda conforme planilhas e composições anexas.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P_n = (I_n \times P_0) / I_0$$

Onde

P_n = Preço do mês desejado

P_0 = Preço relativo à proposta inicial

I_n = índice do mês desejado para atualização

I_0 = índice do mês da proposta inicial.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



16.8 Os reajustes serão precedidos de solicitação da(s) CONTRATADA(S).

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14133/2021, desde que haja interesse do TJMA, com apresentação das devidas justificativas, por meio de Termos Aditivos.

17.2. As alterações contratuais, se forem necessárias, deverão ser formalizadas por termos aditivos numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente firmado.

18. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. A alocação dos riscos técnicos, nos termos do Capítulo III do Título III da Lei nº 14133/2021, se dará conforme matriz abaixo:

Risco	Impacto	Alocação de Risco		Mitigação
		Privado	Público	
Falha/quebra de peça ou componente classificado como PEÇAS TIPO 1, nas condições do item 9.4 deste Termo.	– Inoperância do equipamento. – Necessidade de substituição de peça ou componente	X		Realização das manutenções preventivas conforme normativos e manuais do fabricante, com identificação de peças ou componentes desgastados para troca antes da falha/quebra.
Falha/quebra de peça ou componente classificadas como PEÇAS TIPO 2, nas condições do item 9.4 deste	– Inoperância do equipamento. – Necessidade de substituição de peça ou componente		X	Realização de manutenção na rede elétrica e estrutura civil para evitar danos aos equipamentos, bem como orientação dos usuários para evitar mau uso



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

Termo.				ou vandalismo nos equipamentos.
--------	--	--	--	---------------------------------------

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia de execução, correspondendo a 5% do valor inicial do contrato do valor anual do contrato:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) seguro-garantia;

c) fiança-bancária

c.1) A fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de 2/08/2012).

19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 19.2, observada a legislação que rege a matéria.

19.4. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

19.4.1. caso fortuito ou força maior;

19.4.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

contratuais;

19.4.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

19.4.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

19.5. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil após a divulgação do contrato no PNCP.

19.6. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

19.7. A inobservância dos prazos fixados nos subitens 19.5 e 19.6 para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.8. Nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, a garantia contratual deverá englobar a vigência do contrato mais 90 (noventa) dias, após o seu término.

19.9. Na modalidade de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito. A liberação da quantia depositada ou do saldo remanescente ocorrerá 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

19.10. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

19.11. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

19.12. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 19.13.

19.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

19.14. Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de aumento do valor do contrato, exigir-se-á da CONTRATADA, no momento da assinatura do Termo Aditivo correspondente, o endosso da garantia de que trata este item.

19.14.1. Caso o endosso não seja apresentado no prazo do item anterior, será considerado atraso na entrega, mesmo que apólice tenha sido emitida dentro do prazo exigido no contrato.

19.14.2. A inobservância do prazo para a entrega do endosso poderá acarretar aplicação de multa, nos termos do subitem 19.7.

19.15. No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento ao TJMA dos valores das multas e indenizações a ela devidos, sujeitando-se ainda, a CONTRATADA a outras penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

19.16. O TJMA executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.16.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo TJMA quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

19.17. A garantia será considerada extinta:

I- com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II- com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 19.8, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

19.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJMA com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

19.20. A CONTRATADA autoriza o TJMA a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA:

20.1.1. Será sancionada com advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou CONTRATADA que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II- dar causa à inexecução total do contrato.

III- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

20.1.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

I- aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

II- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

III- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IV- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.1.4. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

20.1.5. A multa moratória e a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I- 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV- após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

20.1.6. O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.1.7. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela CONTRATADA de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

20.1.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

20.1.9. Caso a CONTRATADA entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

20.1.10. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – desconto dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido à conta bancária informada à CONTRATADA pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;

III – desconto do valor da garantia prestada.

20.1.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 21,§1º e 2º, da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024 e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

20.1.12. A multa compensatória será imposta à CONTRATADA que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

20.1.13. Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Presidência do TJMA.

20.1.14. A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da manutenção mensal, nos termos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

20.1.15. A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

20.1.16. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no § 4º do art. 20 da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

20.1.17. O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

20.1.18. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

20.1.19. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 3º da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, observadas as ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 3º e 4º do art. 20, da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

20.1.20. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

21.1.2. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

21.2. Constituem, ainda, motivos de rescisão contratual:

21.2.1. Lentidão no cumprimento do objeto licitado de forma a impossibilitar a sua conclusão, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

21.2.2. Atraso injustificado em qualquer uma das fases do objeto licitado, por mais de 15 (quinze) dias úteis após autorização da execução pela CONTRATANTE;

21.2.3. Paralisação de qualquer uma das fases do objeto licitado sem justa causa ou prévia comunicação por escrito à CONTRATANTE;

21.2.4. Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização por conta da(s) mesma(s) irregularidade(s) constatada(s) e não solucionada(s), pendências quanto a entrega do objeto licitado, e não cumprimento das cláusulas contratuais.

22. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

22.1 As partes obrigam-se a atuar no presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), assim como as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão ([Resolução-GP nº 13, de 23 de março de 2021](#)) e [Portaria GP 224/2024](#) -TJMA.

23. DO IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

23.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a adotar critérios de sustentabilidade na execução do serviço seguindo as orientações da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, da Resolução nº 37/2022, e da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.

23.2. Os materiais e peças fornecidos devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

23.3. Deve-se obedecer, durante a execução dos serviços, às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

23.4. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações.

23.5. Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a Resolução CONAMA nº 401/2008, bem como de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução CONAMA nº 362/2005.

23.6. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, em observância ao Decreto nº 10.936/2022.

23.7. Utilizar em seus serviços equipamentos que economizam energia, atendendo o critério de eficiência energética, conforme previsto na Resolução CNJ nº 400/2021.

23.8. A CONTRATADA responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJMA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

23.9. Priorizar a utilização de tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados.

23.10. Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

24. DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

24.1. A avaliação do nível dos serviços terá como indicadores os critérios estabelecidos Instrumento de medição de resultado – IMR, conforme documento ANEXO IX.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. São obrigações da CONTRATANTE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

- 25.1.1. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato;
- 25.1.2. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;
- 25.1.3. Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;
- 25.1.4. Permitir o acesso dos funcionários devidamente uniformizados, identificados e autorizados previamente em lista encaminhada pela CONTRATADA contendo nome e do número do RG e CPF dos profissionais;
- 25.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 25.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma e no prazo estabelecido no contrato;
- 25.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 25.1.8. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 25.1.9. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam;
- 25.1.10. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam equipamentos ou prestem quaisquer serviços relacionados ao objeto licitado sem a expressa autorização da CONTRATADA.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 26.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação;
- 26.1.2. Executar os serviços em perfeita observância aos prazos e condições



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

constantes nas especificações técnicas deste Termo;

26.1.3. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

26.1.4. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

26.1.5. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras;

26.1.6. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos empregados;

26.1.7. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

26.1.8. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

26.1.9. Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

26.1.10. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

26.1.11. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

26.1.12. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

as ferramentas, limpeza e sinalização da área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo todos entulhos, sendo responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento em recipientes próprios e o descarte correto conforme as normas ambientais;

26.1.13. Responsabilizar-se pela padronização, gerenciamento centralizado, compatibilidade, e qualidade da subcontratação, quando houver.

26.1.14. Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

26.1.15. Efetuar a entrega das peças e componentes em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;

26.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

26.1.17. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

26.1.18. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

26.1.19. Justificar e comunicar, previamente, ao setor de FISCALIZAÇÃO, imediatamente após o diagnóstico do fato, os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação dos elevadores em condições normais de funcionamento com a segurança necessária;

26.1.20. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

26.1.21. Programar junto com setor de FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos e sistemas para os finais de semana para não prejudicar os andamentos normais da Instituição. Estas paralisações deverão ser



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

informadas ao responsável administrativo do TJMA ou fiscal, com no mínimo 05 (cinco) dias corridos de antecedência;

26.1.22. Realizar vistoria completa nas instalações após a assinatura contratual e apresentar relatório técnico descritivo detalhando a situação atual dos equipamentos;

26.1.23. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

26.1.24. Solicitar aos fabricantes dos equipamentos ou de seus autorizados, quando necessário ou a pedido do CONTRATANTE, serviços de consultoria e/ou manutenções específicas sempre que os equipamentos apresentarem desempenho fora dos parâmetros normais de funcionamento, defeitos ou estiverem em período de garantia, ficando sob sua responsabilidade os encargos administrativos e financeiros correspondentes;

26.1.25. Nos casos em que a fiscalização do TJMA achar conveniente, restrito a no máximo uma vez por ano, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, pareceres e/ou laudos das empresas fabricantes, sobre o funcionamento dos equipamentos descritos neste termo de referência, inclusive aqueles componentes do sistema não especificamente descritos neste termo, mas necessários ao perfeito funcionamento do sistema em todas as suas partes;

26.1.26. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

27. ANEXOS

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Vistoria;

ANEXO III – Projetos de Climatização do Fórum de Imperatriz;

ANEXO IV – Rotinas Mínimas de Manutenção Preventiva;

ANEXO V – Modelo de Ficha de Equipamento;

ANEXO VI – Modelo de Etiquetas;

ANEXO VII – Estoque Mínimo de Peças;

ANEXO VIII – Lista de Peças;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

ANEXO IX – Instrumento de medição de resultado – IMR;
ANEXO X – Lista de Referência de Serviços.

São Luís (MA), 12 de setembro de 2025.

MARCOS PAULO SIMÕES BARBOSA
Analista Judiciário - Engenheiro Mecânico
Divisão de Projetos
Matrícula 195909

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/09/2025 07:10 (MARCOS PAULO SIMÕES BARBOSA)



ETP-DIVENG - 12025

Código de validação: 0D8A5571CA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços CONTINUADOS de gerenciamento operacional, planejamento, especificação, programação e manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com substituição integral de peças e insumos, nos equipamentos do sistema de climatização tipo VRF, splits e sistema de renovação de ar, instalados no Fórum de Imperatriz – MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A manutenção dos equipamentos de refrigeração objetiva garantir a continuidade do funcionamento dos sistemas, bem como a sua confiabilidade, proporcionando aos usuários da unidade predial o devido conforto térmico e a qualidade de ar adequada aos padrões definidos pelo Ministério da Saúde.

2.2. Além dos aspectos relacionados à saúde dos usuários, existem outros fatores que influenciam a necessidade de manutenção contínua do sistema de climatização. Uma delas é a preservação patrimonial dos equipamentos, garantindo sua funcionalidade, aumentando o tempo de uso e maior eficiência. Outro ponto relevante é o consumo de energia elétrica. Equipamentos funcionando corretamente, de acordo com os parâmetros estabelecidos em projetos, garantem uma maior eficiência do uso eletricidade.

2.3. Ademais, a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, é de extrema importância a realização da limpeza, incluindo a remoção de sujeiras, com a finalidade de proporcionar ambientes adequados e limpos aos usuários.

2.4. Por fim, a Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, bem como a Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

determinando obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos

2.5. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do estabelecimento público.

2.6. A garantia de boa funcionalidade dos equipamentos e o cumprimento de protocolos de inspeção que identifiquem riscos aos componentes permite a tomada de ações antecipadas com objetivo de evitar danos às peças. As ações têm necessidade devido a ação do tempo e atmosfera corrosiva, unidas a alta umidade (geração de fungos e bactérias), as quais são críticas para levar a condições sanitárias inadequadas ou quebras dos equipamentos.

2.7. Diante do exposto, tal procedimento justifica-se em virtude da necessidade da contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos equipamentos de climatização e renovação de ar instalados no Fórum de Imperatriz – MA, de modo a garantir boa funcionalidade ao todo sistema, contribuindo para sua preservação dos componentes, bem como proporcionando ambientes salubres e higiênicos aos servidores, magistrados e usuários.

2.8. Convém ressaltar a necessidade de contratação de uma empresa que seja preferencialmente credenciada à fabricante dos equipamentos, facilitando o acesso às peças de reposição, hardware, softwares, insumos e dispositivos adequados à operação, manutenção e continuidade dos sistemas.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Engenharia e Arquitetura	Mayco Murilo Pinheiro

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Legislação, normas e regulamentos

4.1.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

ao objeto deste Termo de Referência.

4.1.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, observando os critérios dispostos nos seguintes documentos:

4.1.2.1. Normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), especialmente:

4.1.2.1.1. ABNT NBR 13971 Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada;

4.1.2.1.2. ABNT NBR 14679 Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização;

4.1.2.1.3. ABNT NBR 15960 Fluidos frigorífico – Recolhimento, reciclagem e regeneração (3R) – Procedimento;

4.1.2.1.4. ABNT – NBR 16401 Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários (Parte 1: Projeto das Instalações, Parte 2: Parâmetros de Conforto Térmico e Parte 3: Qualidade do Ar Interior);

4.1.2.1.5. ABNT NBR 17037 Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente – Padrões referenciais;

4.1.2.2. Normas internacionais consagradas;

4.1.2.2.1. ARI – Air Conditioning and Refrigeration Institute;

4.1.2.2.2. ASHAE – American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers;

4.1.2.2.3. ASME – American Society of Mechanical Engineers;

4.1.2.3. Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.

4.1.2.4. Resolução RE nº 09/2003 ANVISA – Padrões Referenciais de Qualidade de Ar Interior;

4.1.2.5. Portaria nº 3.523 GM/MS – Regulamento Técnico para Operação, Manutenção e Controle de Instalações de Climatização;

4.1.2.6. Lei 13.589, de 04 de janeiro de 2018.

4.1.2.7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial, as seguintes:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

- 4.1.2.7.1. NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- 4.1.2.7.2. NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 4.1.2.7.3. NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 4.1.2.7.4. NR 17 – Ergonomia;
- 4.1.2.7.5. NR 23 – Proteção Contra Incêndios)
- 4.1.2.7.6. NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
- 4.1.3. Outras normas aplicáveis ao objeto deste Termo.

4.2 Descrição do Objeto

4.2.1. Serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva do sistema de climatização tipo VRF, splits e sistema de renovação de ar, instalados no Fórum de Imperatriz – MA.

4.2.2. Os serviços abrangerão todo o sistema de climatização e renovação de ar do Fórum de Imperatriz, incluindo todo o sistema mecânico, elétrico, eletrônico, lógico, incluindo hardware e software, desde os quadros de alimentação até os equipamentos, tais como, válvulas, registros, tubulações frigoríferas, espuma elastomérica, placas eletrônicas de controle, painéis elétricos, dutos de distribuição e renovação de ar, sistema de controle e comando, grelhas de insuflamento e retorno, inclusive aqueles componentes não especificamente descritos neste termo, mas necessários ao perfeito funcionamento do sistema VRF.

4.2.3. Deverão ser considerados, para este processo, uma instalação VRF com capacidade total de 880 HP (787 TR), além dos splits instalados na unidade predial, conforme tabelas abaixo:

EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO VRF			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
UNIDADES CONDENSADORAS			
1.1	Unidade Condensadora - MultiV S - Modelo CRUN100LSS0 - 10 HP (LG)	un	1
1.2	Unidade Condensadora - Multi 5 PRO - Modelo CRUN440LLS5 - 44 HP (LG) MOD. 26 HP + 18 HP	un	2
	Unidade Condensadora - Multi 5 PRO - Modelo		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

1.3	CRUN700LLS5 - 70 HP (LG) MOD. 26 HP + 26 HP + 18 HP	un	1
1.4	Unidade Condensadora - Multi 5 PRO - Modelo CRUN680LLS5 - 68 HP (LG) MOD. 26 HP + 26 HP + 16 HP	un	5
1.5	Unidade Condensadora - Multi 5 PRO - Modelo CRUN660LLS5 - 66 HP (LG) MOD. 26 HP + 26 HP + 14 HP	un	3
1.6	Unidade Condensadora - Multi 5 PRO - Modelo CRUN620LLS5 - 62 HP (LG) MOD. 26 HP + 24 HP + 12 HP	un	1
1.7	Unidade Condensadora - Multi 5 PRO - Modelo CRUN580LLS5 - 58 HP (LG) MOD. 26 HP + 20 HP + 12 HP	un	1
1.8	Unidade Condensadora - Multi 5 PRO - Modelo CRUN540LLS5 - 54 HP (LG) MOD. 26 HP + 16 HP + 12 HP	un	1
UNIDADES EVAPORADORAS			
1.9	Unidade Evaporadora Duto Alta Pressão - 54000 BTU/h Mod. CRNU54GM3B4 (LG)	un	1
1.10	Unidade Evaporadora VRF - Cassete 4 vias - 48000 BTU/h Mod. CRNU48GTAB4 (LG)	un	56
1.11	Unidade Evaporadora VRF - Cassete 4 vias - 42000 BTU/h Mod. CRNU42GTAB4 (LG)	un	30
1.12	Unidade Evaporadora VRF - Cassete 4 vias - 24000 BTU/h Mod. CRNU28GTBB4 (LG)	un	3
1.13	Unidade Evaporadora VRF - Cassete 4 vias - 36000 BTU/h Mod. CRNU36GTAB4 (LG)	un	4
1.14	Unidade Evaporadora VRF - Wall Mounted - 36000 BTU/h Mod. CRNU36GSVA4 (LG)	un	16
1.15	Unidade Evaporadora VRF - Wall Mounted - 30025 BTU/h Mod. CRNU30GSVA4 (LG)	un	36
1.16	Unidade Evaporadora VRF - Wall Mounted - 24200 BTU/h Mod. CRNU24GSKN4 (LG)	un	36
1.17	Unidade Evaporadora VRF - Wall Mounted - 19600 BTU/h Mod. CRNU18GSKN4 (LG)	un	69
1.18	Unidade Evaporadora VRF - Wall Mounted - 15400 BTU/h Mod. CRNU15GSJN4 (LG)	un	35
1.19	Unidade Evaporadora VRF - Wall Mounted - 9600 BTU/h Mod. CRNU09GSJN4 (LG)	un	79



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

1.20	Unidade Evaporadora VRF - Piso teto - 48000 BTU/h Mod. CRNU48GV2A4 (LG)	un	1
DIFUSORES DE AR			
1.21	Difusor de ar 4 vias com registro Mod. ADLQ-T4 - Marca: Trox	un	3
CONTROLADOR CENTRAL			
1.23	Controle Central ACP 5 (LG)	un	2
1.24	Controle Central AC Manager 5 (LG)	un	1
EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO SPLIT - FÓRUM DE IMPERATRIZ			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD
2.1	Split, modelo high wall, 18000 BTU/h	un	3

EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.1	Regulador de Vazão RVA 100 Mod. Ref. RVA-100 Fabricante: SICFLUX	un	645
3.2	Veneziana de Ar Exterior Mod. AWG-197x397 mm - Marca: Trox	un	1
3.3	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 5400 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 1,1 kW - MOD. GVS PF 12/12 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 70 dBA	un	1
3.4	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 5400 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 1,1 kW - MOD. GVS PF 12/12 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 70 dBA	un	1
3.5	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2322 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.6	Ventilador centrífugo em linha - Vazão 513 m3/h - PE 10 mmCA - Marca: MULTVAC Mod. AXC 200B + Caixa de Filtragem MOD: CFM 500	un	1
3.7	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2187 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 -	un	1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

	Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA		
3.8	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2384 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.9	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2295 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.10	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2457 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.11	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2619 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.12	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2484 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.13	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 1836 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 7/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.14	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2238 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.15	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2943 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 0,75 kW MOD. GVS PF 9/9 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 67 dBA	un	1
3.16	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2538 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.17	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2199 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.18	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 1269 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 7/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 65 dBA	un	1
3.19	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2457 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 -	un	1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

	Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA		
3.20	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 1044 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 7/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 65 dBA	un	1
3.21	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2322 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.22	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2133 m3/h - PE 25 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.23	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2322 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.24	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2322 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.25	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 1971 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.26	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 1863 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 7/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 65 dBA	un	1
3.27	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2214 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1
3.28	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 1980 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 7/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 65 dBA	un	1
3.29	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 1026 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 7/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 65 dBA	un	1
3.30	Gabinete de ventilação com filtro G4 - Vazão 2511 m3/h - PE 30 mmCA - Motor 4 Polos 0,55 kW MOD. GVS PF 9/7 - Marca: OTAM - Nível de Ruído < 66 dBA	un	1

4.2.4. Passarão automaticamente a integrar o objeto do contrato quaisquer equipamentos que venham a ser instalados na unidade predial sejam do tipo VRF, split



individual ou do sistema de renovação de ar.

4.3. Qualificação técnica

4.3.1. Para fins de qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

4.3.1.1. **Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

4.3.1.2. **Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, emitida pelo CREA, conforme inciso II da Lei nº 14.133/2021, emitida de acordo com a Seção II da Resolução CONFEA Nº 1137/2023, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo Volume de Fluido Variável (VRF) ou VRV, com capacidade mínima equivalente a 300 TR ou superior;

4.3.1.3. **Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional** em nome do profissional – **Engenheiro Mecânico ou equivalente** (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, suficientes para a comprovação do acompanhamento de serviços com características semelhantes e compatíveis com os equipamentos objeto desta licitação, especificamente manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo Volume de Fluido Variável (VRF) ou VRV;

4.3.1.4. **Declaração formal da licitante**, indicando o responsável técnico – **Engenheiro Mecânico ou equivalente**, para acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional, e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço.

4.3.1.4.1. A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

regido pela legislação civil.

4.3.1.5. **Declaração que a licitante** dispõe de instalações, estrutura ferramental, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Termo.

4.3.1.6. **Declaração de Vistoria** informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou **DECLARAÇÃO** informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade, **assinado pelo responsável técnico** indicado na Declaração solicitada no item 8.1.5.

4.3.1.6.1. A vistoria poderá ser realizada conforme especificado no item 7 deste termo.

4.3.1.6.2. Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJMA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

4.3.2. Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

4.3.3. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Tribunal com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características e volume dos trabalhos envolvidos.

4.3.4. Quanto aos demais requisitos para habilitação, estes deverão estar estabelecidos no Edital.

4.4. Especificações dos serviços

4.4.1. Manutenção Preventiva

4.4.1.1. A manutenção preventiva será realizada conforme plano de manutenção mínimo descrito no Termo de Referência, e corresponde a coleta de dados, a inspeção visual, a medição de parâmetros operacionais, aos ajustes, a limpeza, a pintura, a lubrificação, a adição e troca de insumos básicos em todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos de todo o sistema de climatização do prédio, efetuando as regulagens que forem necessárias para evitar as paralisações dos equipamentos.

4.4.1.2. As Equipes farão a manutenção preventiva em ambientes pré-determinadas, verificação de temperatura nos ambientes.

4.4.1.3. Será feita manutenção e avaliação criteriosa nas serpentinas, evaporadores e condensadores, utilização de sanitizantes e substituição de filtros, quando necessário. Será feita leitura do sistema através de software específico, quando será avaliado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

desempenho do sistema e periféricos.

4.4.1.4. As rotinas apresentadas no termo de referência servirão para nortear a elaboração do plano de manutenção por parte da CONTRATADA.

4.4.2. Manutenção corretiva

4.4.2.1. A manutenção corretiva consiste no conserto de equipamentos ou restauração dos mesmos ao seu estado original de fábrica, compreendendo a verificação de defeitos, a execução dos serviços e substituição de peças e componentes de qualquer natureza, sempre por peças e equipamentos originais de primeira qualidade e de primeiro uso.

4.4.3. Operação do sistema

4.4.3.1. Durante o período de horário definido no item 9.4, a CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente, dentre os funcionários que realizarão o escopo dos serviços, 01 (um) técnico capacitado para realizar toda a operação do sistema de refrigeração (através da sala de controle) instalado nas dependências do Fórum.

4.4.4. Horários de execução dos serviços

4.4.4.1. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do Fórum Imperatriz, situado na Avenida Perimetral José Felipe do Nascimento, 17-B, Residencial Kubitscheck, Imperatriz – MA, em dias úteis (segunda à sexta) das 07h às 18h.

4.4.4.2. Em caráter eventual e situações emergenciais, quando surgirem ocorrências de defeitos no sistema de refrigeração em dias e horários excepcionais, os serviços poderão ser realizados fora do horário normal, finais de semana e feriados, conforme acordo entre a fiscalização e/ou administrativo da Unidade e empresa CONTRATADA.

4.4.4.3. A CONTRATADA também poderá, em casos de realização de eventos pela CONTRATANTE em horários fora da jornada normal de trabalho, disponibilizar equipe em regime de plantão para acompanhar e garantir o funcionamento correto do sistema.

4.4.5. Execução do serviço

4.4.5.1. A execução dos serviços deverá empregar materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados e devidamente inscritos (ou com visto) no CREA(MA), em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

4.4.5.2. A execução periódica dos serviços consiste em: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoramento das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes, realização de testes, constatação e correção de eventuais falhas, visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

4.4.5.3. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

4.4.5.3.1. Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do Termo de Autorização de Serviço.

4.4.5.3.2. Elaborar e implantar em até 30 (trinta) dias corridos após a data da emissão do Termo de Autorização de Serviço, o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) conforme determinação da Portaria MS/GM nº 3.523, de 28 de agosto de 1.998, e especificações contidas no Anexo I da referida portaria e na NBR 13971/2014 da ABNT.

4.4.5.3.3. Realizar imediatamente após emissão de Termo de Autorização de Serviço pela Diretoria de Engenharia, a operação, manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessárias, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.

4.4.5.3.4. Possuir, 01 (um) Engenheiro(a) Mecânico(a), responsável técnico, e 01 (um) supervisor a disposição do contrato na unidade predial, e uma equipe operacional de no mínimo 06 (seis) empregados capacitados, sendo 1 (um) técnico de refrigeração – nível médio, 1 (um) mecânico de refrigeração – nível médio, e 4 (quatro) auxiliares mecânicos.

4.4.5.3.5. Apresentar os funcionários sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa devidamente identificado, EPI, entre outros;

4.4.5.3.6. Nomear 01 (um) supervisor, que deverá estar durante o horário definido no item 9.4, com a missão de garantir a continuidade e o bom andamento dos serviços contratados, habilitado a tomar providências necessárias para que sejam corrigidas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

todas as falhas detectadas, e capaz de tomar decisões compatíveis com suas funções e com os compromissos assumidos.

4.4.5.3.7. Apresentar à fiscalização, após a contratação dos funcionários comprovantes da formação acadêmica esperada para a função, e comprovantes de experiência profissional para o supervisor, técnico de refrigeração e mecânico de refrigeração.

4.4.5.3.8. Elaborar 01 (um) check-list detalhado, com os serviços que serão executados, aparelho por aparelho, assinado ao final pelos servidores da unidade na qual os equipamentos estão instalados. O modelo do checklist deverá ser apresentado a fiscalização para aprovação antes da implantação.

4.4.5.3.9. Emitir relatório inicial do contrato, conforme item 9.13.

4.4.5.3.10. Emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados dos serviços executados conforme item 9.13. O relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e entregue acompanhado dos check-list dos serviços assinados pelos servidores das unidades.

4.4.5.3.11. Fornecer, sem ônus para o TJMA, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços, a fim de garantir a boa funcionalidade de todo sistema de refrigeração.

4.4.5.3.12. Providenciar arquivo com ficha individual para cada equipamento atendido, conforme modelo constante no termo de referência, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (1) Modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca); (2) Número de patrimônio e número de série; (3) Localização; (4) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando regulagens e ajustes efetuados, entre outros;

4.4.5.3.13. Manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

4.4.5.3.14. Manter softwares e/ou aplicativos que permitam abertura de chamados, registro dos chamados abertos constando informações como solicitante, local, data e horários de abertura e conclusão, informações da execução dos serviços, inclusive



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

fotos, e registro da conclusão dos serviços com confirmação de servidor da unidade solicitante, do fiscal ou outro servidor designado pela Administração. O software ou aplicativo deverá, ainda, permitir a geração de relatórios acerca dos serviços executados, com estatísticas relativas aos atendimentos e outros dados pertinentes, permitindo a consulta, acompanhamento e download pela fiscalização.

4.4.5.3.15. Manter painel de informações (dashboard) para consulta de qualquer servidor do Tribunal com estatísticas relacionadas ao contrato, como locais de atendimento, tipos de chamados, tempo de execução dos serviços, quantidades de insumos e peças utilizados, dentre outros que venham a ser solicitados pela fiscalização.

4.4.5.3.16. Realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, a etiquetagem dos equipamentos conforme modelo etiqueta apresentado no termo de referência, ou outro aprovado pela fiscalização, contendo informações como tipo de equipamento, número, local de instalação ou atendimento, QR codes para acesso à Ficha de Serviço e dashboard etc.

4.4.5.3.17. Utilizar na limpeza dos componentes do sistema de climatização produtos biodegradáveis e devidamente registrados no ministério da saúde para esse fim.

4.4.5.3.18. Realizar os serviços técnicos de manutenção nos locais onde se encontram instalados os equipamentos, salvo por motivo devidamente justificado pela CONTRATADA, ficando a mesma responsável pela retirada e remessa dos equipamentos para conserto, bem como pela posterior reinstalação dos mesmos, somente após devidamente autorizados pelo setor responsável através de recibo de entrega de material específico.

4.4.5.3.19. Providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a recomposição e reparo do isolamento térmico das tubulações frigoríferas, nos trechos em que estas estejam danificadas.

4.4.5.3.20. Possuir estoque mínimo de peças e componentes de reposição, conforme quantidades constantes no termo de referência, reduzindo os prazos de atendimento e de parada de equipamentos.

4.4.5.3.21. Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE, diante da necessidade repetida de alguma peça ou componente, poderá solicitar que a CONTRATADA passe



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

a manter o componente em quantidades mínimas no estoque para reduzir o tempo de parada dos equipamentos.

4.4.5.3.22. Realizar, semestralmente, análise de qualidade do ar, para a área climatizada do fórum, com amostragem, técnica e periodicidade semestral conforme regulamenta a Resolução – RE nº 9 de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA.

4.4.5.3.23. Apresentar, caso seja aplicável, Certidão de Licença e Operação fornecida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA.

4.4.6. Fornecimento dos materiais e peças

4.4.6.1. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, e verificada a necessidade de reposição de qualquer material, partes e/ou peças não abrangidas pela Garantia, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um laudo técnico detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir ao fiscal autorizar a execução dos serviços.

4.4.6.2. As partes e/ou peças que forem substituídas, deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante e por normas técnicas vigentes, ou compatíveis desde que estas não venham a acarretar nenhum dano ou alteração no funcionamento da unidade, desde que autorizado pelo fiscal do contrato.

4.4.6.3. Na ausência no mercado de materiais de qualidade igual e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização.

4.4.6.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, tais como: espuma elastomérica para isolamento de tubulação, detergentes, lubrificantes e graxas, estopas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, filtros de ar, pastilhas sanitizantes, gás refrigerante, tintas, entre outros.

4.4.6.5. A CONTRATADA deverá manter na unidade predial, em espaço indicado pela Administração, as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita manutenção do sistema.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

4.4.6.6. Caso seja necessário efetuar a troca de alguma peça, a responsabilidade de fornecimento será determinada da forma indicada a seguir:

4.4.6.6.1. **PEÇAS DO TIPO 1:** Peças cujo fornecimento e instalação é responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.4.6.6.2. **PEÇAS DO TIPO 2:** Peças cujo fornecimento é responsabilidade da CONTRATADA, com ônus do CONTRATANTE. Os serviços de instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4.6.6.3. No Termo de Referência será indicada a lista de peças conforme cada tipo. As peças que por ventura sejam necessárias e não estejam na lista serão classificadas por similaridade, conforme as suas características.

4.4.6.7. **Dos valores das peças**

4.4.6.7.1. Havendo a necessidade de aquisição de peças de responsabilidade da CONTRATANTE, a parte CONTRATADA deverá submeter um orçamento para aprovação do Gestor de Contrato.

4.4.6.7.2. Havendo saldo contratual, após a aprovação pelo Gestor, a peça deverá ser fornecida nos prazos determinados no item 9.12.

4.4.6.7.3. Para definição do valor da peça, de posse do orçamento enviado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará pesquisa de preços com no mínimo 3 (três) fornecedores, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer a(s) peça(s) pelo menor valor encontrado, conforme apuração da CONTRATANTE.

4.4.6.7.4. A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso e não recondicionadas, de acordo com as normas técnicas vigentes.

4.4.6.7.5. A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá comprovar a origem das peças e componentes destinados à substituição;

4.4.6.7.6. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização e, posteriormente, descartadas adequadamente, seguindo as diretrizes de sustentabilidade, conforme item 23.

4.4.7. **Garantia dos serviços e das peças substituídas**

4.4.7.1. A CONTRATADA garante a utilização de componentes genuínos e de qualidade, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros. As intervenções



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

planejadas serão executadas em datas acordadas com o CONTRATANTE e durante o horário definido no Contrato.

4.4.7.2. As partes e/ou peças que forem substituídas, deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

4.4.7.3. Os serviços executados de manutenção corretiva, preventiva e substituição de peça deverão ter um prazo de garantia mínima de 03 (três) meses após o recebimento dos mesmos.

4.4.7.4. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

4.4.7.5. O custo referente ao transporte das peças e componentes cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.7.6. A CONTRATADA será avaliada mensalmente pelo seu desempenho na prestação do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultados – IMR, a contar da data de início da prestação do serviço.

4.4.8. Das ferramentas

4.4.8.1. A empresa CONTRATADA deverá ter ferramentas em quantidades compatíveis com as características dos equipamentos, sendo de sua responsabilidade a guarda e a conservação das ferramentas necessárias à realização dos serviços de manutenção.

4.4.9. Da Instalação e desinstalação de equipamentos

4.4.9.1. Poderá ser solicitado à CONTRATADA a realização de serviços de instalação ou desinstalação de evaporador, instalação de ramal de duto de ventilação, seja em chapa ou flexível, desinstalação ou instalação de difusor de ar, grelhas de insuflamento, dentre outros serviços.

4.4.9.2. Os serviços serão eventuais e por demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE. No Termo de Referência constará a lista de referência elaborada pela Administração com os serviços com seus respectivos valores.

4.4.9.3. Os serviços poderão ser executados até o valor limite definido pela Administração neste Termo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

4.4.9.4. Poderá ser executado quaisquer serviços que consta nas planilhas de referência com os valores que serão pagos pelo TJMA para cada serviço, bem como composição de custos próprios, composições auxiliares, composição de BDI e tabela de encargos sociais. Convém ressaltar que toda a tabela SINAPI está prevista para uso.

4.4.9.5. Em atendimento ao Art. 9º, da Resolução 114 CNJ, de 20 de abril de 2010, os preços unitários adotados seguem o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência xxxxxx, versão com desoneração, divulgado pela Caixa Econômica Federal.

4.4.9.6. Eventuais serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através composições de custos do SEINFRA/CE ou do ORSE por meio do banco de dados do software de orçamento de engenharia SEOBRA, utilizando-se nas composições os preços dos insumos do SINAPI sempre que possível. Na ausência deste utilizou-se, cotação de mercado para os preços dos insumos.

4.4.9.7. Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas foram criadas as composições próprias, utilizando o processo de comparação de serviços, materiais e insumos, sempre observando, inicialmente, os preços dos insumos do SINAPI, e na ausência destes, os preços praticados para os insumos no mercado local e comprovação através de documentos fiscais ou orçamentos prévios.

4.4.9.8. No pagamento dos serviços executados pela empresa será considerado o valor constante no SINAPI ou na planilha de referência, acrescido do BDI de 25,92%, aplicado o percentual de desconto correspondente a diferença entre o valor definido pela Administração e o valor constante na proposta da licitante para o item 1, SERVIÇOS PRESTADOS MENSALMENTE.

4.4.9.9. Os equipamentos a serem instalados serão fornecidos pela CONTRATANTE, se responsabilizando a CONTRATADA pela prestação do serviço e fornecimento dos materiais necessários, conforme valores contratuais.

4.4.9.10. A CONTRATADA não realizará instalação/desinstalação/remanejamento de equipamentos split individuais.

4.4.10. Das novas composições

4.4.10.1. Uma vez identificada necessidade de serviço ou material que não conste na



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

planilha SINAPI ou na planilha de referência do contrato, será adotado o procedimento previsto no Acórdão -TCU nº 1.238/2016 – Plenário e com as adaptações pontuais constantes neste Termo.

4.4.10.2. Esse procedimento visa uniformizar os custos de todos os itens do contrato, a fim de simplificar o futuro processo de reajuste de preços.

4.4.10.3. Caso o item não conste do SINAPI, a CONTRATANTE poderá utilizar insumos e serviços obtidos através composições de custos do SEINFRA/CE ou do ORSE por meio do banco de dados do software de orçamento de engenharia SEOBRA, utilizando-se nas composições os preços dos insumos do SINAPI sempre que possível.

4.4.10.4. Caso não seja possível adotar a metodologia do item 9.10.3, a CONTRATADA ofertará preço, e a CONTRATANTE fará pesquisa de preços em pelo menos 3 fornecedores com o objetivo de confirmar se o preço proposto pela contratada está de acordo com o praticado no mercado, chegando-se, então, a um acordo sobre o preço.

4.4.10.5. A CONTRATADA deverá se manifestar pela concordância ou discordância das novas composições feitas pela CONTRATANTE em até 10 dias úteis do recebimento.

4.4.10.6. Caso haja discordância de itens, a CONTRATADA deverá justificá-las para posterior avaliação pela CONTRATANTE.

4.4.10.7. Decorridos os 10 dias úteis, caso não haja manifestação da CONTRATADA, será considerado que a empresa anuiu com a composição feita pela CONTRATANTE para fins de inclusão dos itens e posterior medição e pagamento.

4.4.10.8. Além da definição do custo citada acima, a CONTRATANTE deverá definir o prazo para início (tipo de serviço), prazo para execução e a quantidade anual estimada de cada item.

4.4.10.9. Feitos os procedimentos acima, os itens passarão a fazer parte do contrato e poderão ser usados nas demandas que surgirem.

4.4.10.10. Conforme art. 14 do Decreto nº 7.893/2013, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA por ocasião do acréscimo de itens com a metodologia descrita



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

acima.

4.4.10.11. Caso o acréscimo de itens com os custos obtidos seguindo a metodologia acima ocasione redução do desconto global da proposta, o custo dos itens a serem acrescentados serão corrigidos para que não haja redução do desconto global.

4.4.10.12. O acréscimo de itens no formato acima será posteriormente formalizado por meio de apostilamento da planilha de referência contratual.

4.4.11. Das reuniões técnicas

4.4.11.1. O FISCAL convocará o representante legal da empresa vencedora do certame licitatório para reunião preliminar, para fins de conhecimento da empresa e dos serviços já prestados no mercado de trabalho.

4.4.11.2. O FISCAL convocará o representante legal da CONTRATADA (preposto), ou o responsável técnico, para realização de reuniões, as quais serão registradas em Ata.

4.4.11.3. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir os prazos e datas marcadas para efetivação dos serviços.

4.4.11.4. Estas reuniões poderão ser realizadas nos locais contemplados pela manutenção dos equipamentos, conforme determinação do FISCAL.

4.4.11.5. Todas as ocorrências, relevantes, verificadas na execução dos serviços, devem ser registradas na ordem cronológica e apresentadas periodicamente à FISCALIZAÇÃO do contrato.

4.4.11.6. Tais medidas visam garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do corpo técnico da CONTRATADA.

4.4.12. Dos prazos de execução dos serviços

4.4.12.1. A data de assinatura do Termo de Autorização de Serviço será a data de início efetivo da prestação de serviço, considerada para fins de pagamento.

4.4.12.2. Os serviços de manutenção preventiva serão executados de acordo com as Rotinas de Manutenção de equipamentos descritas no deste Termo de Referência.

4.4.12.3. A assistência técnica e os serviços de manutenção deverá iniciar na data indicada no TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, devendo ser realizada nos intervalos do Plano de Manutenção.

4.4.12.4. Nos casos em que seja necessário a execução de serviços com troca de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

peças/insumos que a empresa deva possuir em estoque ou que sejam facilmente encontradas no mercado local, a empresa obriga-se a restabelecer o funcionamento do equipamento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, ou no próximo dia útil no caso do prazo encerrar em fim de semana ou feriado, contado a partir da solicitação do serviço pela CONTRATANTE.

4.4.12.5. Nos casos em que seja necessário a execução de serviços com troca de peças/insumos que a empresa necessita adquirir em outras unidades da federação, ou que possuam maior complexidade, a empresa obriga-se a restabelecer o funcionamento do equipamento no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação do serviço pela CONTRATANTE.

4.4.12.6. Os serviços sob demanda e o fornecimento de peças será autorizado por meio de emissão de Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato ou pela Diretoria de Engenharia, que conterà o prazo para o fornecimento e execução do serviço.

4.4.12.7. Em casos excepcionais e justificáveis, os prazos para atendimento da chamada poderão ser dilatados por acordo entre as partes (CONTRATANTE X CONTRATADA).

4.4.13. Dos relatórios

4.4.13.1. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá realizar vistoria completa das instalações no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Autorização de Serviço. Nessa oportunidade, deverá avaliar:

- a) As condições atuais dos equipamentos;
- b) As condições de funcionamento, mediante medição das variáveis envolvidas como pressão, temperatura, qualidade do ar, horas trabalhadas dos compressores etc.;
- c) A condição de manutenção e segurança dos elementos que compõem os equipamentos de climatização, sua vida útil, expectativa de substituição de evaporadores e condensadores ou partes destes.

4.4.13.2. Em razão dessa vistoria, deverá ser elaborado relatório técnico descritivo ilustrado fotograficamente, assinado pelo responsável técnico, que deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO e deverá constar:

- a) Descrição dos equipamentos;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

- b) Normas técnicas empregadas;
- c) Resultado da vistoria apontada acima, descrevendo o estado dos componentes, funcionalidade, integridade, qualidade, e desempenho dos componentes;
- d) Recomendações quanto à necessidade de execução de reparos, substituições de peças e outros serviços;
- e) Lista de equipamentos ou peças mais prováveis de terem que ser substituídas durante a vigência do contrato.

4.4.13.3. Esse relatório inicial associado às rotinas básicas apresentadas no Termo de Referência subsidiarão a elaboração do PMOC.

4.4.13.4. Mensalmente, será elaborado relatório mensal de manutenção, com planilhas de dados em formato editável, contendo as seguintes informações:

- a) Cronograma de manutenção preventiva executado;
- b) As falhas e ocorrências verificadas no período, mencionando a situação dos equipamentos na data da emissão do relatório, pendências e as providências adotadas para resolvê-las;
- c) Informações dos chamados de serviço recebidos e atendidos durante o mês (data, tipo de chamado, local, equipamento, insumo ou peça utilizado etc.);
- d) Fotos dos serviços executados;
- e) Quantidades de insumos utilizados no mês (gás refrigerante, esponjoso, detergentes etc.) e peças utilizadas no período para execução dos serviços;
- f) Lista de peças e componentes substituídos, com a especificação completa;
- g) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia;
- h) Sugestões de melhoria;
- i) Todas as informações necessárias e suficientes para a clara compreensão dos serviços executados ou que sejam solicitadas pela CONTRATANTE;
- j) Informações estatísticas relacionadas ao contrato;
- k) Outras informações solicitadas pela fiscalização.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Opções disponíveis

	Opções Identificadas	Benefícios da opção	Desvantagem da opção



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

1ª	Manutenção sem disponibilidade de equipe técnica no local e sem fornecimento de peças	– Realização de manutenção preventiva, mensalmente, e corretiva sempre que necessário; – Menor custo.	– Maior tempo para atendimento dos chamados de manutenção corretiva, considerando a disponibilidade e o tempo de deslocamento dos profissionais; – Parada do equipamento quando houver necessidade de troca de peças; – Necessidade de realização de processo de aquisição das peças pelo próprio órgão; – Demora no restabelecimento do equipamento.
2ª	Manutenção sem disponibilidade de equipe técnica no local e com fornecimento de qualquer peça sem custo adicional	– Realização de manutenção preventiva, mensalmente, e corretiva sempre que necessário; – Maior agilidade no restabelecimento do funcionamento de equipamentos que necessitem da substituição de quaisquer peças; – Orçamento do serviço com valor das peças já incluso.	– Maior tempo para atendimento dos chamados de manutenção corretiva, considerando a disponibilidade e o tempo de deslocamento dos profissionais; – Recusa da empresa no fornecimento de peças de grande valor, levando a abertura de processos administrativos e consequente demora na resolução da avença; – Possível demora no restabelecimento do equipamento.
		– Realização de manutenção preventiva, mensalmente, e corretiva	– Parada do equipamento quando houver necessidade de troca de peças;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

3ª	Manutenção com disponibilidade de equipe técnica no local e sem fornecimento de peças	sempre que necessário; – Realização de manutenção corretiva programada, evitando paradas; – Maior agilidade no atendimento e no restabelecimento do funcionamento de equipamentos que necessitem da substituição de quaisquer peças.	– Necessidade de realização de processo de aquisição das peças pelo próprio órgão; – Demora no restabelecimento do equipamento. – Custo mais elevado quando comparado a contratos sem disponibilidade de mão de no local.
4ª	Manutenção com disponibilidade de equipe técnica no local e com de qualquer peça sem custo adicional	– Realização de manutenção preventiva, mensalmente, e corretiva sempre que necessário; – Realização de manutenção corretiva programada, evitando paradas; – Maior agilidade no atendimento e no restabelecimento do funcionamento de equipamentos que necessitem da substituição de quaisquer peças.	– Recusa da empresa no fornecimento de peças de grande valor, levando a abertura de processos administrativos e consequente demora na resolução da avença; – Custo mais elevado quando comparado a contratos às outras opções disponíveis devido ao risco assumido pela empresa para substituição de qualquer peça.
5ª	Manutenção de com fornecimento de peças em casos específicos e reserva de valor para aquisição de peças de reposição,	– Realização de manutenção preventiva, mensalmente, e corretiva sempre que necessário; – Realização de manutenção corretiva programada, evitando paradas; – Indicação das responsabilidades da contratada e da contratante	– Custo mais elevado quando comparado a contratos sem mão de obra disponível no local; – Dificuldade de substituição das peças caso as responsabilidades



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

bem como previsão de equipe técnico no local.	quanto a substituição de peças; – Redução nos tempos de atendimento; – Valor para peças utilizado conforme a necessidade.	não sejam atribuídas com clareza.
---	---	-----------------------------------

5.3. Indicação da solução mais adequada

5.3.1. Dentre as opções apresentadas, aquela que apresenta maior viabilidade de execução, níveis de confiabilidade, segurança, durabilidade e custo adequados, e que implicam menor quantidade de intervenções e transtornos, consiste na manutenção com fornecimento de peças em casos específicos, como desgaste por uso, e reserva de valor para aquisição de peças de reposição, bem como previsão de equipe técnica disponível no local.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva do sistema de climatização tipo VRF, splits e sistema de renovação de ar, instalados no Fórum de Imperatriz – MA.

6.2. Os serviços abrangerão todo o sistema de climatização e renovação de ar do Fórum de Imperatriz, incluindo todo o sistema mecânico, elétrico, eletrônico, lógico, incluindo hardware e software, desde os quadros de alimentação até os equipamentos, tais como, válvulas, registros, tubulações frigorígenas, espuma elastomérica, placas eletrônicas de controle, painéis elétricos, dutos de distribuição e renovação de ar, sistema de controle e comando, grelhas de insuflamento e retorno, inclusive aqueles componentes não especificamente descritos, mas necessários ao perfeito funcionamento do sistema VRF.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Manutenção com fornecimento de peças pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações do Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação será indicado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, conforme PORTARIA-GP Nº 351, DE 30 DE ABRIL DE 2024. A pesquisa a ser realizada para formação do preço do processo licitatório atenderá as expectativas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

de transparência, planejamento e eficiência norteadores da Administração Pública com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O sistema de climatização, embora composto por diversos equipamentos, está instalado em uma única unidade predial, não sendo viável o parcelamento, como forma de garantir a uniformidade da prestação dos serviços de manutenção.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Previsto no PAC 2025 sob o número de demanda 2025DE00258.

12. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TJMA

12.1. Objetivo Estratégico 19: Aprimorar a estrutura física e a segurança institucional das unidades administrativas e judiciais.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Manter a adequada operação dos equipamentos de climatização e renovação de ar instalados no novo Fórum da Comarca de Imperatriz, minimizando, dessa forma, a ocorrência de interrupções de funcionamento, e garantindo a continuidade das atividades das unidades judiciais e administrativas.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Nomear os fiscais e gestores responsáveis pela fiscalização contratual;

14.2. Autorizar que a empresa CONTRATADA realize as atividades necessárias para a mobilização dos insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades contratadas;

14.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;

14.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar a vistoria das instalações onde serão executados os serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim;

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Utilização, durante a execução dos serviços, de gases, cujo descarte deve



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano).

15.2. Geração de resíduos durante a execução dos trabalhos, os quais serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações.

15.3. Utilização de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, cujo descarte deve obedecer a Resolução CONAMA nº 362/2005.

15.4. Descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, em observância ao Decreto nº 10.936/2022.

16. RISCOS DA AQUISIÇÃO

RISCO 01						
Termo de referência incompleto ou inadequado						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	X	Alta
Danos:						
1 – Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação do processo;						
2 – Atraso no processo licitatório;						
3 – Contratação com prejuízos para administração.						
Ação Preventiva:	1. Capacitar servidores ou designar servidores capacitados para execução da atividade;					
	2. Realização de estudos preliminares anteriores à elaboração do termo de referência.					
Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia e Arquitetura					
Ação de contingência:	1. Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência;					
	2. Não Aprovar termo de referência.					
Unidade Responsável:	Coordenadoria de Licitação / Assessoria Jurídica da Presidência					



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

RISCO 02						
Especificações insuficientes						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	X	Alta
Danos:						
1 – Serviços executados de maneira insatisfatória e aquém das necessidades;						
2 – Equipamentos com especificações aquém das necessidades;						
3 – Prestação de serviços por empresas com baixa qualificação.						
Ação Preventiva:		1. Revisão do planejamento da contratação por outros servidores capacitados;				
		2. Pesquisa de contratos executados por outros órgãos públicos.				
Unidade Responsável:		Diretoria de Engenharia e Arquitetura				
Ação de contingência:		1. Retorno para correção do objeto e especificações;				
Unidade Responsável:		Coordenadoria de Licitação / Assessoria Jurídica da Presidência				

RISCO 03						
Solução inadequada para contratação						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	X	Alta
Danos:						
1 – Não atendimento da necessidade.						
Ação Preventiva:		1. Realização de estudos preliminares anteriores à elaboração do termo de referência para identificação de todas as necessidades que originaram a demanda.				
Unidade Responsável:		Diretoria de Engenharia e Arquitetura				
Ação de contingência:		1. Retorno do processo para realização de novos estudos;				
Unidade Responsável:		Diretoria Administrativa / Coordenadoria de Licitação / Diretoria de Engenharia e Arquitetura				



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

RISCO 04

Requisitos para contratações insuficientes ou desnecessários

Probabilidade		Baixa	X	Média		Alta
Impacto		Baixo	X	Médio		Alta
Danos:						
1 – Restrição de participação na licitação;						
2 – Resultados incapazes de atender à necessidade a contratação.						
Ação Preventiva:		1. Elaboração do termo de referência após a aprovação do ETP;				
		2. Definição dos requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos mínimos de qualidade, segurança e sustentabilidade.				
Unidade Responsável:		Diretoria de Engenharia e Arquitetura / Coordenadoria de Licitação				
Ação de contingência:		1. Capacitação dos servidores para definição dos requisitos mínimos para a contratação, de acordo com a legislação.				
Unidade Responsável:		Diretoria Administrativa / Coordenadoria de Licitação / Diretoria de Engenharia e Arquitetura				

RISCO 05

Gestor, fiscais titulares e substitutos sem habilitação e/ou experiência técnica

Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	X	Alta
Danos:						
1 – Aprovação do serviço e recebimento do objeto sem atender às necessidades demandadas;						
2 – Prejuízos / desperdício de recursos.						
Ação Preventiva:		1. Capacitação dos servidores para fiscalização técnica do objeto;				
		2. Estruturação do corpo técnico da Diretoria de Engenharia com pessoal habilitado para acompanhamento dos serviços.				



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia e Arquitetura / Gabinete da Presidência
Ação de contingência:	1. Contratação de servidores e/ou pessoal de apoio; 2. Capacitação de servidores.
Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia e Arquitetura / Gabinete da Presidência

RISCO 06						
Contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total						
Probabilidade		Baixa	X	Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	X	Alta
Danos:						
1 – Atrasar a execução de manutenções;						
2 – Inexecução parcial ou total da obrigação;						
3 – Recusar-se a refazer os serviços solicitados pela fiscalização.						
Ação Preventiva:	1. Acompanhamento dos prazos de execução dos serviços;					
	2. Acompanhamento dos serviços executados.					
Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia e Arquitetura					
Ação de contingência:	1. Não atesto da execução dos serviços					
	2. Notificação da empresa e aplicação de penalidade;					
	3. Rescisão da contratação e convocação da empresa que apresentar a segunda melhor proposta					
Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia e Arquitetura / Diretoria Administrativa / Gabinete da Presidência					

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Diante dos fatos expostos, considero **viável** esta contratação.

São Luís (MA), 31 de março de 2025.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

MARCOS PAULO SIMÕES BARBOSA
Função Gratificada Especial
Divisão de Projetos
Matrícula 195909

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 31/03/2025 13:11 (MARCOS PAULO SIMÕES BARBOSA)



ETP-DIVENG - 12025 / Código: 0D8A5571CA
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente